

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste-MT • Primavera do Leste-MT, 20 de Abril de 2016 • Edição 881 • Ano X • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXAS BROOKS, PARA ATENDER A DEMANDA DA COLETA DE LIXO DOMÉSTICO, SÓLIDOS E DEMAIS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE.

Em virtude de **ALTERAÇÕES SIGNIFICATIVAS** no Termo de Referência e no Edital da licitação acima referenciada, comunicamos a **SUSPENSÃO** da licitação supracitada, marcada para o dia 19/04/2016. Tão Logo a Administração decida acerca das alterações que ocorrerão, nova data será divulgada para o certame através de publicação no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – www.primaveradoleste.mt.gov.br, ícone Publicações - Editais e Licitações.

Primavera do Leste - MT, 18 de abril de 2016.

Mirna Heckler Braff
Coordenadora de Licitações

PODER LEGISLATIVO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº 004 DE 2016

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº 004 DE 2016

SOLICITA SEJA REQUERIDO AO PREFEITO MUNICIPAL, INFORMAÇÕES ACERCA DA RELAÇÃO DOS MEMBROS DA CODEPRIM.

Senhor Presidente,

Requeiro a Mesa, nos termos regimentais (art. 99, II “b” e art. 104, I), após ouvido o Soberano Plenário desta Casa de Leis, seja Requerido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, informações que segue:

1)RELAÇÃO DOS MEMBROS COMPOSTOS NO CODEPRIM, ASSIM COMO SUA DEVIDA QUALIFICAÇÃO (NOME COMPLETO, ENDEREÇO, NÚMERO DE TELEFONE, PROFISSÃO, LOCAL DE TRABALHO....).

JUSTIFICATIVA:

Senhoras e Senhores Vereadores.

Justifica-se o presente, sendo DEVER atribuído à Administração dar total transparência a todos os atos que pratica, além de fornecer todas as informações solicitadas pelos particulares, sejam públicas, de interesse pessoal ou mesmo personalíssimas, que constem de bancos de dados públicos, pois, como regra geral, nenhum ato administrativo pode ser sigiloso.

O Legislativo comunal tem o poder de requerer do Prefeito e demais órgãos municipais as informações que julgar necessárias ou convenientes, sobre assuntos referentes à administração, e o Executivo tem o dever de prestá-las, no prazo legal.

Assim, se faz necessário a ciência dessas condições, visando auxiliar os pleitos, do Poder Executivo.

É a Justificativa.

Primavera do Leste – MT., 21 de Março de 2016.

Ver. EDEGAR DOS SANTOS
Autor.

PORTARIA Nº 038/2016

PORTARIA Nº 038/2016

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial para Analisar e Emitir Relatório conforme dispõe a Lei Municipal 498 de 17 de junho de 1998.

Wellington Rosa Campos Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, previstas na Resolução nº 03, de 16 de junho de 2009 - “Regimento Interno da Câmara Municipal”; Considerando o recebimento do **Executivo Municipal**, para Análise Final do Projeto de Loteamento “Parque Eldorado” Regularização” **pertencente a Jandaia Participações Ltda.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os vereadores abaixo, para compor a Comissão Especial, para o fim de analisar loteamentos nos termos e forma da Lei Municipal 498 de 17 de junho de 1998:

I – Vereador Manoel Messias Cruz Nogueira;

II – Vereador Valdecir Alventino da Silva;

III – Vereador Leonardo Tadeu Bortolin.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Primavera do Leste, 18 de abril de 2016.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

WELLINGTON ROSA CAMPOS
Presidente

CFTF

DECRETOS LEGISLATIVOS

DECRETO LEGISLATIVO 251 de 18 de abril de 2016

Concede Título de “**Cidadão Honorário**” de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, ao **SENHOR ALZEMAR TREVISOL**.

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido ao **SENHOR ALZEMAR TREVISOL**, Título de “**CIDADÃO HONORÁRIO**” de Primavera do Leste, em conformidade com a Lei Municipal n.º 250, de 26 de Abril de 1993, pelos relevantes serviços prestados em favor do Município.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a utilizar-se de verba consignada no Orçamento vigente.

Artigo 3º - O Diploma a ser conferido nos termos do Artigo 1º, do presente Decreto Legislativo, ser-lhe-á entregue durante Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em horário e data a ser fixados pela Mesa Diretora.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações em 18 de abril de 2016.

Wellington Rosa Campos
Vereador – Presidente

DECRETO LEGISLATIVO 252 de 18 de abril de 2016

Concede Título de “**Cidadão Honorário**” de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, ao **SENHOR AUZÍLIO BETTIO**.

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido ao **SENHOR AUZÍLIO BETTIO**, Título de “**CIDADÃO HONORÁRIO**” de Primavera do Leste, em conformidade com a Lei Municipal n.º 250, de 26 de Abril de 1993, pelos relevantes serviços prestados em favor do Município.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a utilizar-se de verba consignada no Orçamento

vigente.

Artigo 3º - O Diploma a ser conferido nos termos do Artigo 1º, do presente Decreto Legislativo, ser-lhe-á entregue durante Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em horário e data a ser fixados pela Mesa Diretora.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Plenário das Deliberações em 18 de abril de 2016.

Wellington Rosa Campos
Vereador – Presidente

vigente.

Artigo 3º - O Diploma a ser conferido nos termos do Artigo 1º, do presente Decreto Legislativo, ser-lhe-á entregue durante Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em horário e data a ser fixados pela Mesa Diretora.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Plenário das Deliberações em 18 de abril de 2016.

Wellington Rosa Campos
Vereador – Presidente

DECRETO LEGISLATIVO 253
de 18 de abril de 2016

Concede Título de “**Cidadão Honorário**” de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, ao **PASTOR ENIVALDO CAMPOS AQUINO**.

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido ao **PASTOR ENIVALDO CAMPOS AQUINO**, Título de “**CIDADÃO HONORÁRIO**” de Primavera do Leste, em conformidade com a Lei Municipal n.º 250, de 26 de Abril de 1993, pelos relevantes serviços prestados em favor do Município.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a utilizar-se de verba consignada no Orçamento vigente.

Artigo 3º - O Diploma a ser conferido nos termos do Artigo 1º, do presente Decreto Legislativo, ser-lhe-á entregue durante Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em horário e data a ser fixados pela Mesa Diretora.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Plenário das Deliberações em 18 de abril de 2016.

Wellington Rosa Campos
Vereador – Presidente

DECRETO LEGISLATIVO 256
de 18 de abril de 2016

Concede Título de “**Cidadão Honorário**” de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, ao **PASTOR VICENTE NICOLAU DA SILVA**.

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido ao **PASTOR VICENTE NICOLAU DA SILVA**, Título de “**CIDADÃO HONORÁRIO**” de Primavera do Leste, em conformidade com a Lei Municipal n.º 250, de 26 de Abril de 1993, pelos relevantes serviços prestados em favor do Município.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a utilizar-se de verba consignada no Orçamento vigente.

Artigo 3º - O Diploma a ser conferido nos termos do Artigo 1º, do presente Decreto Legislativo, ser-lhe-á entregue durante Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em horário e data a ser fixados pela Mesa Diretora.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Plenário das Deliberações em 18 de abril de 2016.

Wellington Rosa Campos
Vereador – Presidente

DECRETO LEGISLATIVO 254
de 18 de abril de 2016

Concede Título de “**Cidadão Honorário**” de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, ao **PASTOR JOÃO CARLOS SANTOS DANTAS**.

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido ao **PASTOR JOÃO CARLOS SANTOS DANTAS**, Título de “**CIDADÃO HONORÁRIO**” de Primavera do Leste, em conformidade com a Lei Municipal n.º 250, de 26 de Abril de 1993, pelos relevantes serviços prestados em favor do Município.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a utilizar-se de verba consignada no Orçamento vigente.

Artigo 3º - O Diploma a ser conferido nos termos do Artigo 1º, do presente Decreto Legislativo, ser-lhe-á entregue durante Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em horário e data a ser fixados pela Mesa Diretora.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Plenário das Deliberações em 18 de abril de 2016.

Wellington Rosa Campos
Vereador – Presidente

DECRETO LEGISLATIVO 257
de 18 de abril de 2016

Concede Título de “**Cidadão Honorário**” de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, ao **SENHOR MARCELO ALVES CAMPOS**.

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido ao **SENHOR MARCELO ALVES CAMPOS**, Título de “**CIDADÃO HONORÁRIO**” de Primavera do Leste, em conformidade com a Lei Municipal n.º 250, de 26 de Abril de 1993, pelos relevantes serviços prestados em favor do Município.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a utilizar-se de verba consignada no Orçamento vigente.

Artigo 3º - O Diploma a ser conferido nos termos do Artigo 1º, do presente Decreto Legislativo, ser-lhe-á entregue durante Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em horário e data a ser fixados pela Mesa Diretora.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Plenário das Deliberações em 18 de abril de 2016.

Wellington Rosa Campos
Vereador – Presidente

DECRETO LEGISLATIVO 255
de 18 de abril de 2016

Concede Título de “**Cidadão Honorário**” de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, ao **PASTOR NILSON BARBIERI DE OLIVEIRA**.

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido ao **PASTOR NILSON BARBIERI DE OLIVEIRA**, Título de “**CIDADÃO HONORÁRIO**” de Primavera do Leste, em conformidade com a Lei Municipal n.º 250, de 26 de Abril de 1993, pelos relevantes serviços prestados em favor do Município.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a utilizar-se de verba consignada no Orçamento

DECRETO LEGISLATIVO 258
de 18 de abril de 2016

Concede Título de “**Cidadã Honorária**” de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, a **SENHORA LAUDICEIA SOUSA DE ARAUJO HOCHMULLER**.

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido a **SENHORA LAUDICEIA SOUSA DE ARAUJO HOCHMULLER**, Título de “**CIDADÃ HONORÁRIA**” de Primavera do Leste, em conformidade com a Lei Municipal n.º 250, de 26 de Abril de 1993, pelos relevantes serviços prestados em favor do Município.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, fica a Mesa Diretora da Câmara

Municipal autorizada a utilizar-se de verba consignada no Orçamento vigente.

Artigo 3º - O Diploma a ser conferido nos termos do Artigo 1º, do presente Decreto Legislativo, ser-lhe-á entregue durante Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em horário e data a ser fixados pela Mesa Diretora.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Plenário das Deliberações em 18 de abril de 2016.

Wellington Rosa Campos
Vereador – Presidente

DECRETO LEGISLATIVO 259
de 18 de abril de 2016

Concede Título de “**Cidadão Honorário**” de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, ao **SENHOR GEOVANI GONÇALVES FORTES**.

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido ao **SENHOR GEOVANI GONÇALVES FORTES**, Título de “**CIDADÃO HONORÁRIO**” de Primavera do Leste, em conformidade com a Lei Municipal n.º 250, de 26 de Abril de 1993, pelos relevantes serviços prestados em favor do Município.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a utilizar-se de verba consignada no Orçamento vigente.

Artigo 3º - O Diploma a ser conferido nos termos do Artigo 1º, do presente Decreto Legislativo, ser-lhe-á entregue durante Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em horário e data a ser fixados pela Mesa Diretora.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Plenário das Deliberações em 18 de abril de 2016.

Wellington Rosa Campos
Vereador – Presidente

DECRETO LEGISLATIVO 260
de 18 de abril de 2016

Concede Título de “**Cidadão Honorário**” de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, ao **SENHOR ODILON CANDIDO DA SILVA**.

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido ao **SENHOR ODILON CANDIDO DA SILVA**, Título de “**CIDADÃO HONORÁRIO**” de Primavera do Leste, em conformidade com a Lei Municipal n.º 250, de 26 de Abril de 1993, pelos relevantes serviços prestados em favor do Município.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a utilizar-se de verba consignada no Orçamento vigente.

Artigo 3º - O Diploma a ser conferido nos termos do Artigo 1º, do presente Decreto Legislativo, ser-lhe-á entregue durante Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em horário e data a ser fixados pela Mesa Diretora.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Plenário das Deliberações em 18 de abril de 2016.

Wellington Rosa Campos
Vereador – Presidente

DECRETO LEGISLATIVO 261
de 18 de abril de 2016

Concede Título de “**Cidadão Honorário**” de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, ao **SENHOR IVO SMANIOTTO ABI**.

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido ao **SENHOR IVO SMANIOTTO ABI**, Título de “**CIDADÃO HONORÁRIO**” de Primavera do Leste, em conformidade com a Lei Municipal n.º 250, de 26 de Abril de 1993, pelos relevantes serviços prestados em favor do Município.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a utilizar-se de verba consignada no Orçamento

vigente.

Artigo 3º - O Diploma a ser conferido nos termos do Artigo 1º, do presente Decreto Legislativo, ser-lhe-á entregue durante Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em horário e data a ser fixados pela Mesa Diretora.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Plenário das Deliberações em 18 de abril de 2016.

Wellington Rosa Campos
Vereador – Presidente

DECRETO LEGISLATIVO 262
de 18 de abril de 2016

Concede Título de “**Cidadão Honorário**” de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, ao **SENHOR DORIVAL APARECIDO SOUZA PINTO**.

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido ao **SENHOR DORIVAL APARECIDO SOUZA PINTO**, Título de “**CIDADÃO HONORÁRIO**” de Primavera do Leste, em conformidade com a Lei Municipal n.º 250, de 26 de Abril de 1993, pelos relevantes serviços prestados em favor do Município.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a utilizar-se de verba consignada no Orçamento vigente.

Artigo 3º - O Diploma a ser conferido nos termos do Artigo 1º, do presente Decreto Legislativo, ser-lhe-á entregue durante Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em horário e data a ser fixados pela Mesa Diretora.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Plenário das Deliberações em 18 de abril de 2016.

Wellington Rosa Campos
Vereador – Presidente

DECRETO LEGISLATIVO 263
de 18 de abril de 2016

Concede Título de “**Cidadão Honorário**” de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, ao **SENHOR DARCI LUIZ SCOPEL**.

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido ao **SENHOR DARCI LUIZ SCOPEL**, Título de “**CIDADÃO HONORÁRIO**” de Primavera do Leste, em conformidade com a Lei Municipal n.º 250, de 26 de Abril de 1993, pelos relevantes serviços prestados em favor do Município.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a utilizar-se de verba consignada no Orçamento vigente.

Artigo 3º - O Diploma a ser conferido nos termos do Artigo 1º, do presente Decreto Legislativo, ser-lhe-á entregue durante Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em horário e data a ser fixados pela Mesa Diretora.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Plenário das Deliberações em 18 de abril de 2016.

Wellington Rosa Campos
Vereador – Presidente

DECRETO LEGISLATIVO 264
de 18 de abril de 2016

Concede Título de “**Cidadã Honorária**” de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, a **DOUTORA MIRIAN RIBEIRO RODRIGUES DE MELO GONÇALVES**.

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido a **DOUTORA MIRIAN RIBEIRO RODRIGUES DE MELO GONÇALVES**, Título de “**CIDADÃ HONORÁRIA**” de Primavera do Leste, em conformidade com a Lei Municipal n.º 250, de 26 de Abril de 1993, pelos relevantes serviços prestados em favor do Município.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução do

presente Decreto Legislativo, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a utilizar-se de verba consignada no Orçamento vigente.

Artigo 3º - O Diploma a ser conferido nos termos do Artigo 1º, do presente Decreto Legislativo, ser-lhe-á entregue durante Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em horário e data a ser fixados pela Mesa Diretora.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Plenário das Deliberações em 18 de abril de 2016.

Wellington Rosa Campos
Vereador – Presidente

DECRETO LEGISLATIVO 265
de 18 de abril de 2016

Concede Título de “**Cidadã Honorária**” de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, a **SENHORA MARISA LINO DOS SANTOS JORDÃO**.

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido a **SENHORA MARISA LINO DOS SANTOS JORDÃO**, Título de “**CIDADÃ HONORÁRIA**” de Primavera do Leste, em conformidade com a Lei Municipal n.º 250, de 26 de Abril de 1993, pelos relevantes serviços prestados em favor do Município.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a utilizar-se de verba consignada no Orçamento vigente.

Artigo 3º - O Diploma a ser conferido nos termos do Artigo 1º, do presente Decreto Legislativo, ser-lhe-á entregue durante Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em horário e data a ser fixados pela Mesa Diretora.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Plenário das Deliberações em 18 de abril de 2016.

Wellington Rosa Campos
Vereador – Presidente

DECRETO LEGISLATIVO 266
de 18 de abril de 2016

Concede Título de “**Cidadão Honorário**” de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, ao **SENHOR CLAUDIO JOSÉ VENDRUSCULO**.

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido ao **SENHOR CLAUDIO JOSÉ VENDRUSCULO**, Título de “**CIDADÃO HONORÁRIO**” de Primavera do Leste, em conformidade com a Lei Municipal n.º 250, de 26 de Abril de 1993, pelos relevantes serviços prestados em favor do Município.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a utilizar-se de verba consignada no Orçamento vigente.

Artigo 3º - O Diploma a ser conferido nos termos do Artigo 1º, do presente Decreto Legislativo, ser-lhe-á entregue durante Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em horário e data a ser fixados pela Mesa Diretora.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Plenário das Deliberações em 18 de abril de 2016.

Wellington Rosa Campos
Vereador – Presidente

DECRETO LEGISLATIVO 267
de 18 de abril de 2016

Concede Título de “**Cidadão Honorário**” de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, ao **SENHOR TARCISIO JACINTO GEBERT**.

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido ao **SENHOR TARCISIO JACINTO GEBERT**, Título de “**CIDADÃO HONORÁRIO**” de Primavera do Leste, em conformidade com a Lei Municipal n.º 250, de 26 de Abril de

1993, pelos relevantes serviços prestados em favor do Município.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a utilizar-se de verba consignada no Orçamento vigente.

Artigo 3º - O Diploma a ser conferido nos termos do Artigo 1º, do presente Decreto Legislativo, ser-lhe-á entregue durante Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em horário e data a ser fixados pela Mesa Diretora.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Plenário das Deliberações em 18 de abril de 2016.

Wellington Rosa Campos
Vereador – Presidente

DECRETO LEGISLATIVO 268
de 18 de abril de 2016

Concede Título de “**Cidadão Honorário**” de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, ao **PASTOR PAULO JORGE DA SILVA**.

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido ao **PASTOR PAULO JORGE DA SILVA**, Título de “**CIDADÃO HONORÁRIO**” de Primavera do Leste, em conformidade com a Lei Municipal n.º 250, de 26 de Abril de 1993, pelos relevantes serviços prestados em favor do Município.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a utilizar-se de verba consignada no Orçamento vigente.

Artigo 3º - O Diploma a ser conferido nos termos do Artigo 1º, do presente Decreto Legislativo, ser-lhe-á entregue durante Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em horário e data a ser fixados pela Mesa Diretora.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Plenário das Deliberações em 18 de abril de 2016.

Wellington Rosa Campos
Vereador – Presidente

DECRETO LEGISLATIVO 269
de 18 de abril de 2016

Concede Título de “**Cidadão Honorário**” de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, ao **SENHOR MOISÉS PEREIRA CAMARGO**.

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido ao **SENHOR MOISÉS PEREIRA CAMARGO**, Título de “**CIDADÃO HONORÁRIO**” de Primavera do Leste, em conformidade com a Lei Municipal n.º 250, de 26 de Abril de 1993, pelos relevantes serviços prestados em favor do Município.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a utilizar-se de verba consignada no Orçamento vigente.

Artigo 3º - O Diploma a ser conferido nos termos do Artigo 1º, do presente Decreto Legislativo, ser-lhe-á entregue durante Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em horário e data a ser fixados pela Mesa Diretora.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Plenário das Deliberações em 18 de abril de 2016.

Wellington Rosa Campos
Vereador – Presidente

DECRETO LEGISLATIVO 270
de 18 de abril de 2016

Concede Título de “**Cidadão Honorário**” de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, ao **SENHOR RENATO MORAES DOS SANTOS**.

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido ao **SENHOR RENATO MORAES DOS SANTOS**, Título de “**CIDADÃO HONORÁRIO**” de Primavera do

Leste, em conformidade com a Lei Municipal n.º 250, de 26 de Abril de 1993, pelos relevantes serviços prestados em favor do Município.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a utilizar-se de verba consignada no Orçamento vigente.

Artigo 3º - O Diploma a ser conferido nos termos do Artigo 1º, do presente Decreto Legislativo, ser-lhe-á entregue durante Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em horário e data a ser fixados pela Mesa Diretora.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações em 18 de abril de 2016.

Wellington Rosa Campos
Vereador – Presidente

DECRETO LEGISLATIVO 271
de 18 de abril de 2016

Concede Título de “Cidadão Honorário” de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, ao **SENHOR RENÊ ROBERTO DE SOUZA DUTRA**.

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido ao **SENHOR RENÊ ROBERTO DE SOUZA DUTRA**, Título de “CIDADÃO HONORÁRIO” de Primavera do Leste, em conformidade com a Lei Municipal n.º 250, de 26 de Abril de 1993, pelos relevantes serviços prestados em favor do Município.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a utilizar-se de verba consignada no Orçamento vigente.

Artigo 3º - O Diploma a ser conferido nos termos do Artigo 1º, do presente Decreto Legislativo, ser-lhe-á entregue durante Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em horário e data a ser fixados pela Mesa Diretora.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Plenário das Deliberações em 18 de abril de 2016.

Wellington Rosa Campos
Vereador – Presidente

DECRETO LEGISLATIVO 272
de 18 de abril de 2016

Concede Título de “Cidadão Honorário” de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, ao **DOUTOR RAFAEL AMAYA ESTEVEZ**.

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido ao **DOUTOR RAFAEL AMAYA ESTEVEZ**, Título de “CIDADÃO HONORÁRIO” de Primavera do Leste, em conformidade com a Lei Municipal n.º 250, de 26 de Abril de 1993, pelos relevantes serviços prestados em favor do Município.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a utilizar-se de verba consignada no Orçamento vigente.

Artigo 3º - O Diploma a ser conferido nos termos do Artigo 1º, do presente Decreto Legislativo, ser-lhe-á entregue durante Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em horário e data a ser fixados pela Mesa Diretora.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações em 18 de abril de 2016.

Wellington Rosa Campos
Vereador – Presidente

DECRETO LEGISLATIVO 273
de 18 de abril de 2016

Concede Título de “Cidadão Honorário” de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, ao **BISPO DOM DEREK JOHN CHRISTOPHER BYRNE**.

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido ao **BISPO DOM DEREK JOHN CHRISTOPHER BYRNE**, Título de “CIDADÃO HONORÁRIO” de Primavera do Leste, em conformidade com a Lei Municipal n.º 250, de 26 de Abril de 1993, pelos relevantes serviços prestados em favor do Município.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a utilizar-se de verba consignada no Orçamento vigente.

Artigo 3º - O Diploma a ser conferido nos termos do Artigo 1º, do presente Decreto Legislativo, ser-lhe-á entregue durante Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em horário e data a ser fixados pela Mesa Diretora.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações em 18 de abril de 2016.

Wellington Rosa Campos
Vereador – Presidente

DECRETO LEGISLATIVO 274
de 18 de abril de 2016

Concede Título de “Cidadão Honorário” de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, ao **SENHOR DARCI PAVIN**.

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido ao **SENHOR DARCI PAVIN**, Título de “CIDADÃO HONORÁRIO” de Primavera do Leste, em conformidade com a Lei Municipal n.º 250, de 26 de Abril de 1993, pelos relevantes serviços prestados em favor do Município.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a utilizar-se de verba consignada no Orçamento vigente.

Artigo 3º - O Diploma a ser conferido nos termos do Artigo 1º, do presente Decreto Legislativo, ser-lhe-á entregue durante Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em horário e data a ser fixados pela Mesa Diretora.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações em 18 de abril de 2016.

Wellington Rosa Campos
Vereador – Presidente

DECRETO LEGISLATIVO 275
de 18 de abril de 2016

Concede Título de “Cidadã Honorária” de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, a **SENHORA ANGELA MARIA DE OLIVEIRA VIANA**.

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido a **SENHORA ANGELA MARIA DE OLIVEIRA VIANA**, Título de “CIDADÃ HONORÁRIA” de Primavera do Leste, em conformidade com a Lei Municipal n.º 250, de 26 de Abril de 1993, pelos relevantes serviços prestados em favor do Município.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a utilizar-se de verba consignada no Orçamento vigente.

Artigo 3º - O Diploma a ser conferido nos termos do Artigo 1º, do presente Decreto Legislativo, ser-lhe-á entregue durante Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em horário e data a ser fixados pela Mesa Diretora.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações em 18 de abril de 2016.

Wellington Rosa Campos
Vereador – Presidente

DECRETO LEGISLATIVO 276**de 18 de abril de 2016**

Concede Título de “**Cidadão Honorário**” de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, ao **DOUTOR PAULO EROMAR BERSCH**. **O Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:**

Artigo 1º - Fica concedido ao **DOUTOR PAULO EROMAR BERSCH**, Título de “**CIDADÃO HONORÁRIO**” de Primavera do Leste, em conformidade com a Lei Municipal n.º 250, de 26 de Abril de 1993, pelos relevantes serviços prestados em favor do Município.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a utilizar-se de verba consignada no Orçamento vigente.

Artigo 3º - O Diploma a ser conferido nos termos do Artigo 1º, do presente Decreto Legislativo, ser-lhe-á entregue durante Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em horário e data a ser fixados pela Mesa Diretora.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Plenário das Deliberações em 18 de abril de 2016.

Wellington Rosa Campos
Vereador – Presidente

DECRETO LEGISLATIVO 277**de 18 de abril de 2016**

Concede Título de “**Cidadão Honorário**” de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, ao **SENHOR JOÃO PEREIRA DA SILVA**.

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido ao **SENHOR JOÃO PEREIRA DA SILVA**, Título de “**CIDADÃO HONORÁRIO**” de Primavera do Leste, em conformidade com a Lei Municipal n.º 250, de 26 de Abril de 1993, pelos relevantes serviços prestados em favor do Município.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a utilizar-se de verba consignada no Orçamento vigente.

Artigo 3º - O Diploma a ser conferido nos termos do Artigo 1º, do presente Decreto Legislativo, ser-lhe-á entregue durante Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em horário e data a ser fixados pela Mesa Diretora.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Plenário das Deliberações em 18 de abril de 2016.

Wellington Rosa Campos
Vereador – Presidente

DECRETO LEGISLATIVO 278**de 18 de abril de 2016**

Concede Título de “**Cidadão Honorário**” de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, ao **SENHOR IRANILDO JOSÉ DOS SANTOS**.

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido ao **SENHOR IRANILDO JOSÉ DOS SANTOS**, Título de “**CIDADÃO HONORÁRIO**” de Primavera do Leste, em conformidade com a Lei Municipal n.º 250, de 26 de Abril de 1993, pelos relevantes serviços prestados em favor do Município.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a utilizar-se de verba consignada no Orçamento vigente.

Artigo 3º - O Diploma a ser conferido nos termos do Artigo 1º, do presente Decreto Legislativo, ser-lhe-á entregue durante Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em horário e data a ser fixados pela Mesa Diretora.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Plenário das Deliberações em 18 de abril de 2016.

Wellington Rosa Campos
Vereador – Presidente

DECRETO LEGISLATIVO 279**de 18 de abril de 2016**

Concede Título de “**Cidadão Honorário**” de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, ao **SENHOR LUCIMAR CARDOSO DE CASTRO**.

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido ao **SENHOR LUCIMAR CARDOSO DE CASTRO**, Título de “**CIDADÃO HONORÁRIO**” de Primavera do Leste, em conformidade com a Lei Municipal n.º 250, de 26 de Abril de 1993, pelos relevantes serviços prestados em favor do Município.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a utilizar-se de verba consignada no Orçamento vigente.

Artigo 3º - O Diploma a ser conferido nos termos do Artigo 1º, do presente Decreto Legislativo, ser-lhe-á entregue durante Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em horário e data a ser fixados pela Mesa Diretora.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Plenário das Deliberações em 18 de abril de 2016.

Wellington Rosa Campos
Vereador – Presidente

DECRETO LEGISLATIVO 280**de 18 de abril de 2016**

Concede Título de “**Cidadão Honorário**” de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, ao **DOUTOR ADRIANO MARCOS ALENCAR**.

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido ao **DOUTOR ADRIANO MARCOS ALENCAR**, Título de “**CIDADÃO HONORÁRIO**” de Primavera do Leste, em conformidade com a Lei Municipal n.º 250, de 26 de Abril de 1993, pelos relevantes serviços prestados em favor do Município.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a utilizar-se de verba consignada no Orçamento vigente.

Artigo 3º - O Diploma a ser conferido nos termos do Artigo 1º, do presente Decreto Legislativo, ser-lhe-á entregue durante Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em horário e data a ser fixados pela Mesa Diretora.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Plenário das Deliberações em 18 de abril de 2016.

Wellington Rosa Campos
Vereador – Presidente

DECRETO LEGISLATIVO 281**de 18 de abril de 2016**

Concede Título de “**Cidadão Honorário**” de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, ao **SENHOR EDILSON SODRÉ DE OLIVEIRA**.

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido ao **SENHOR EDILSON SODRÉ DE OLIVEIRA**, Título de “**CIDADÃO HONORÁRIO**” de Primavera do Leste, em conformidade com a Lei Municipal n.º 250, de 26 de Abril de 1993, pelos relevantes serviços prestados em favor do Município.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a utilizar-se de verba consignada no Orçamento vigente.

Artigo 3º - O Diploma a ser conferido nos termos do Artigo 1º, do presente Decreto Legislativo, ser-lhe-á entregue durante Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em horário e data a ser fixados pela Mesa Diretora.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Plenário das Deliberações em 18 de abril de 2016.

Wellington Rosa Campos
Vereador – Presidente

DECRETO LEGISLATIVO 282**de 18 de abril de 2016**

Concede Título de “Cidadã Honorária” de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, a **SENHORA PRISCILA DE ARAUJO TRINDADE**.

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido a **SENHORA PRISCILA DE ARAUJO TRINDADE**, Título de “CIDADÃ HONORÁRIA” de Primavera do Leste, em conformidade com a Lei Municipal n.º 250, de 26 de Abril de 1993, pelos relevantes serviços prestados em favor do Município.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a utilizar-se de verba consignada no Orçamento vigente.

Artigo 3º - O Diploma a ser conferido nos termos do Artigo 1º, do presente Decreto Legislativo, ser-lhe-á entregue durante Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em horário e data a ser fixados pela Mesa Diretora.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Plenário das Deliberações em 18 de abril de 2016.

Wellington Rosa Campos
Vereador – Presidente

DECRETO LEGISLATIVO 283**de 18 de abril de 2016**

Concede Título de “Cidadão Honorário” de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, ao **SENHOR LUCIANO PINHEIRO DA ROSA**.

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido ao **SENHOR LUCIANO PINHEIRO DA ROSA**, Título de “CIDADÃO HONORÁRIO” de Primavera do Leste, em conformidade com a Lei Municipal n.º 250, de 26 de Abril de 1993, pelos relevantes serviços prestados em favor do Município.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a utilizar-se de verba consignada no Orçamento vigente.

Artigo 3º - O Diploma a ser conferido nos termos do Artigo 1º, do presente Decreto Legislativo, ser-lhe-á entregue durante Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em horário e data a ser fixados pela Mesa Diretora.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Plenário das Deliberações em 18 de abril de 2016.

Wellington Rosa Campos
Vereador – Presidente

DECRETO LEGISLATIVO 284**de 18 de abril de 2016**

Concede Título de “Cidadão Honorário” de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, ao **SENHOR VALÉRIO LUCHESE**.

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido ao **SENHOR VALÉRIO LUCHESE**, Título de “CIDADÃO HONORÁRIO” de Primavera do Leste, em conformidade com a Lei Municipal n.º 250, de 26 de Abril de 1993, pelos relevantes serviços prestados em favor do Município.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a utilizar-se de verba consignada no Orçamento vigente.

Artigo 3º - O Diploma a ser conferido nos termos do Artigo 1º, do presente Decreto Legislativo, ser-lhe-á entregue durante Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em horário e data a ser fixados pela Mesa Diretora.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Plenário das Deliberações em 18 de abril de 2016.

Wellington Rosa Campos
Vereador – Presidente

DECRETO LEGISLATIVO 285**de 18 de abril de 2016**

Concede Título de “Cidadão Honorário” de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, ao **SENHOR CELSO RADIN**.

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido ao **SENHOR CELSO RADIN**, Título de “CIDADÃO HONORÁRIO” de Primavera do Leste, em conformidade com a Lei Municipal n.º 250, de 26 de Abril de 1993, pelos relevantes serviços prestados em favor do Município.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a utilizar-se de verba consignada no Orçamento vigente.

Artigo 3º - O Diploma a ser conferido nos termos do Artigo 1º, do presente Decreto Legislativo, ser-lhe-á entregue durante Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em horário e data a ser fixados pela Mesa Diretora.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Plenário das Deliberações em 18 de abril de 2016.

Wellington Rosa Campos
Vereador – Presidente

DECRETO LEGISLATIVO 286**de 18 de abril de 2016**

Concede Título de “Cidadão Honorário” de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, ao **SENHOR DECIO PEDRO VEDOVATTO**.

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido ao **SENHOR DECIO PEDRO VEDOVATTO**, Título de “CIDADÃO HONORÁRIO” de Primavera do Leste, em conformidade com a Lei Municipal n.º 250, de 26 de Abril de 1993, pelos relevantes serviços prestados em favor do Município.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a utilizar-se de verba consignada no Orçamento vigente.

Artigo 3º - O Diploma a ser conferido nos termos do Artigo 1º, do presente Decreto Legislativo, ser-lhe-á entregue durante Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em horário e data a ser fixados pela Mesa Diretora.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Plenário das Deliberações em 18 de abril de 2016.

Wellington Rosa Campos
Vereador – Presidente

DECRETO LEGISLATIVO 287**de 18 de abril de 2016**

Concede Título de “Cidadão Honorário” de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, ao **SENHOR HÉLIO JOÃO ANDRIGHETTO**.

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido ao **SENHOR HÉLIO JOÃO ANDRIGHETTO**, Título de “CIDADÃO HONORÁRIO” de Primavera do Leste, em conformidade com a Lei Municipal n.º 250, de 26 de Abril de 1993, pelos relevantes serviços prestados em favor do Município.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a utilizar-se de verba consignada no Orçamento vigente.

Artigo 3º - O Diploma a ser conferido nos termos do Artigo 1º, do presente Decreto Legislativo, ser-lhe-á entregue durante Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em horário e data a ser fixados pela Mesa Diretora.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Plenário das Deliberações em 18 de abril de 2016.

Wellington Rosa Campos
Vereador – Presidente

DECRETO LEGISLATIVO 288
de 18 de abril de 2016

Concede Título de “Cidadão Honorário” de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, ao **SENHOR LEOCIR JOÃO TRIACCA**.

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido ao **SENHOR LEOCIR JOÃO TRIACCA**, Título de “CIDADÃO HONORÁRIO” de Primavera do Leste, em conformidade com a Lei Municipal n.º 250, de 26 de Abril de 1993, pelos relevantes serviços prestados em favor do Município.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a utilizar-se de verba consignada no Orçamento vigente.

Artigo 3º - O Diploma a ser conferido nos termos do Artigo 1º, do presente Decreto Legislativo, ser-lhe-á entregue durante Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em horário e data a ser fixados pela Mesa Diretora.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações em 18 de abril de 2016.

Wellington Rosa Campos
Vereador – Presidente

DECRETO LEGISLATIVO 289
de 18 de abril de 2016

Concede Título de “Cidadão Honorário” de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, ao **SENHOR VALTER NUNES DE ALMEIDA**.

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido ao **SENHOR VALTER NUNES DE ALMEIDA**, Título de “CIDADÃO HONORÁRIO” de Primavera do Leste, em conformidade com a Lei Municipal n.º 250, de 26 de Abril de 1993, pelos relevantes serviços prestados em favor do Município.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a utilizar-se de verba consignada no Orçamento vigente.

Artigo 3º - O Diploma a ser conferido nos termos do Artigo 1º, do presente Decreto Legislativo, ser-lhe-á entregue durante Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em horário e data a ser fixados pela Mesa Diretora.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações em 18 de abril de 2016.

Wellington Rosa Campos
Vereador – Presidente

DECRETO LEGISLATIVO 290
de 18 de abril de 2016

Concede Título de “Cidadão Honorário” de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, ao **SENHOR OTÁVIO PALMEIRA DOS SANTOS**.

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido ao **SENHOR OTÁVIO PALMEIRA DOS SANTOS**, Título de “CIDADÃO HONORÁRIO” de Primavera do Leste, em conformidade com a Lei Municipal n.º 250, de 26 de Abril de 1993, pelos relevantes serviços prestados em favor do Município.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a utilizar-se de verba consignada no Orçamento vigente.

Artigo 3º - O Diploma a ser conferido nos termos do Artigo 1º, do presente Decreto Legislativo, ser-lhe-á entregue durante Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em horário e data a ser fixados pela Mesa Diretora.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações em 18 de abril de 2016.

Wellington Rosa Campos
Vereador – Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 291
de 18 de abril de 2016

Ementa: Dispõe sobre instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito, nos termos do art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal, no que couber, destinada a investigar, processar e Julgar supostas Denúncias de Irregularidades, perante a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PRESIDENTE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME CONFERE O ART. 30, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO C/C O ART. 23, INCISO XIII DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO O PRESENTE DECRETO LEGISLATIVO:

CONSIDERANDO o requerimento recebido dos Vereadores Antonio Marcos Carvalho dos Santos, Carmem Betti Borges de Oliveira, Paulo Roberto Donin, Edegar dos Santos e Neri Domingos de Souza, de instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito com o fim de apurar denúncias feitas pelo empresário Jarbas Lopes Mesquita, quando o fez em declaração datada de 27 de agosto de 2015, perante a Prefeitura Municipal.

RESOLVE-SE

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Parlamentar de Inquérito, para investigar e, ao final, julgar as denúncia feitas pelo empresário Jarbas Lopes Mesquita, quando o fez em declaração datada de 27 de agosto de 2015, perante a Prefeitura Municipal, nos termos da legislação pertinente ao assunto, em sendo aprovado o relatório pela ilegalidade do Ato do Gestor Municipal, encaminhar ao Ministério Público

Art. 2º - A Comissão será constituída por três membros, para nos termos do art. 59 da Lei Orgânica Municipal, no que couber, processar e julgar a denúncia protocolada, no prazo de 30 (trinta) dias. (LOM Artigo 59, §3º).

§ 1º. A Comissão a que trata o art. 2º é composta dos membros a seguir arrolados:

- I – Vereador Volnei Lorenzson;
- II – Vereador Manoel Messias Cruz Nogueira;
- III – Vereador Antonio Marcos Carvalho dos Santos.

§ 2º. A Comissão elegeu desde já os cargos de representação, segundo a seguinte atribuição:

- I – Presidente Vereador Volnei Lorenzson;
- II – Relator Vereador Manoel Messias Cruz Nogueira;
- III – Secretário Vereador Antonio Marcos Carvalho dos Santos.

Art. 3º - Os recursos administrativos e assessoramentos necessários ao funcionamento da Comissão serão providos pela assessoria jurídica, pelo departamento de comissões e pela consultoria legislativa, respectivamente.

Art. 4º - As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão de que trata este Decreto Legislativo correrão a conta de recursos do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor nesta data, publicado nesta Sessão Ordinária realizada em 18 de abril de 2016. Sala das Sessões, em 18 de abril de 2016.

Vereador **WELINGTON ROSA CAMPOS**
PRESIDENTE da Câmara Municipal.

PODER EXECUTIVO

ESTATUTO

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO PRIMAVERENSE DE ESPORTE CULTURA E LAZER (APEC – PVA)

CAPÍTULO I – DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Art 1º - A Associação Primaveraense de Esporte Cultura e Lazer, também designada pela sigla APEC, é uma pessoa jurídica de direito privado constituída aos 28 dias do mês de Abril de 2014 como associação de fins não econômicos, com caráter esportivo, cultural e de lazer, regendo-se pelo presente estatuto.

Art. 2º - A APEC tem sede e foro na cidade de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, estando a sua sede localizada à Rua Jerusalém 927, Bairro Jardim Riva.

Art. 3º - A duração da APEC será por prazo indeterminado.

Art. 4º - São fins da APEC:

I - Proporcionar e incentivar a prática esportiva, a atividade física, o lazer e a cultura entre seus associados;

II - Organizar competições das mais diversas modalidades esportivas entre seus associados e também envolvendo não associados, na forma estabelecida pela Diretoria;

III -Participar com suas equipes e atletas de competições esportivas externas à APEC;

IV -Realizar atividades de iniciação e de aperfeiçoamento esportivo, bem como atividades de lazer e cultura;

V -Promover, de forma geral, o desenvolvimento e a prática do esporte, da cultura e do lazer no Município de Primavera do Leste;

VI -Realizar atividades sociais, culturais, educativas e esportivas.

Art 5º - Para a realização de seus fins a APEC usará dos meios lícitos adequados, em especial:

I - Utilizará a mídia disponível e promoverá reuniões entre seus membros para divulgar seus trabalhos e informações sobre o esporte, a cultura e o lazer;

II - Cooperará ou manterá convênios com pessoas jurídicas de direito público ou privado para a prática, ensino, divulgação e promoção do esporte, da cultura e do lazer;

III - Realizará atividades, em conjunto ou não com outras entidades, bem como pleiteará junto a entidades particulares e aos poderes públicos todo apoio necessário para atingir seus objetivos

Art 6º - No desenvolvimento de suas atividades a APEC não promoverá a discriminação de sexo, raça, cor, condição social, credo religioso ou afiliação política.

Art. 7º - Para bem atingir suas finalidades, a APEC reconhece as Federações Estaduais de Desportos como as entidades de administração do esporte no Estado do Mato Grosso.

CAPÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL

Art. 8º - A APEC é constituída pela associação de pessoas físicas, nas condições estabelecidas neste estatuto, sendo o quadro social composto pelas categorias de:

I - Sócios fundadores;

II - Sócios Regulares;

§ 1º - Sócios fundadores são os signatários da ata de fundação do APEC;

§ 2º - Sócios regulares são todos aqueles admitidos no quadro social e não enquadrados como fundadores;

Art. 9º - Poderão ser admitidos como sócios regulares as pessoas físicas, que sejam maiores de 18 anos ou emancipadas na forma da Lei, mediante proposta apresentada à Diretoria, em formulário próprio e firmada pelo interessado ou seu procurador, que pretendam fazer parte de qualquer um dos projetos desenvolvidos pela APEC por meio da prática ou contribuindo para sua difusão e desenvolvimento.

§ 1º - Não há limite para o número de sócios regulares que compõe o quadro social;

§ 2º - cada sócio regular terá direito à utilizar as atividades disponibilizadas pela APEC bem como seus dependentes de primeiro grau (cônjuge e filhos);

Art. 10º - A APEC poderá admitir como vinculados as pessoas físicas menores de 18 anos, que não estejam emancipadas na forma da Lei, mediante solicitação firmada pelo respectivo responsável legal.

Parágrafo Único – A Diretoria estabelecerá os direitos e deveres dos membros vinculados à APEC.

Art. 11º - São direitos dos sócios:

I -Participar das atividades da APEC;

II -Votar e ser votado nas Assembléias Gerais da APEC – PVA, desde que maior de 18 anos;

III -Requerer a convocação da Assembléia Geral em conjunto com pelo menos um quinto dos associados;

Art. 12º - São deveres dos sócios:

I -Conhecer e respeitar este estatuto e os demais atos e normas regularmente estabelecidas pelos órgãos de administração.

II -Pagar pontualmente a contribuição mensal de associado;

III -Desempenhar com empenho e zelo qualquer função para a qual tenha tomado posse na APEC;

IV -Zelar pelo bom nome da APEC junto à comunidade;

V -Procurar contribuir sempre que estiver a seu alcance para a divulgação e o desenvolvimento do esporte, da cultura e do lazer;

§ 1º - A Diretoria poderá isentar do pagamento das contribuições mensais, por período determinado, sempre em parecer fundamentado e registrado em Ata, o associado considerado carente.

§ 2º -O sócio poderá solicitar licença do quadro social à Diretoria, pleiteando a isenção do pagamento da mensalidade, por motivo de viagem ou mudança para outro município distante que impeça a sua participação nas atividades da APEC.

§ 3º -No caso do § 2º acima, caberá à Diretoria estabelecer as condições da licença, não podendo a mesma ser inferior a três meses e superior a um ano.

Art. 13 - Os sócios poderão ser excluídos do quadro social da APEC:

I -A pedido, mediante requerimento à Diretoria;

II -De ofício, por falta de pagamento da contribuição de associado por três meses consecutivos;

III -Por processo instaurado pela Diretoria em vista da infração deste estatuto ou da legislação em vigor.

Art. 14 - Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente por dívidas, obrigações sociais e responsabilidades do APEC.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art 15 - A administração da APEC será realizada pelos seguintes órgãos:

I - A Assembléia Geral;

II - A Diretoria;

III - O Conselho Fiscal.

Art 16 - As atividades dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e das Comissões Auxiliares da Diretoria não serão remuneradas, sendo vedada a distribuição de qualquer vantagem, sob qualquer forma e a que título for.

I - Os membros da diretoria podem desenvolver funções remuneradas também, desde que passe pela aprovação da diretoria e conselho fiscal, tendo contrato de trabalho com a APEC.

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art 17 - A Assembleia Geral é o órgão soberano da APEC e, ordinária ou extraordinariamente, será convocada com antecedência mínima de cinco dias, mediante edital contendo o local, data, hora e a ordem do dia dos assuntos a serem discutidos.

Parágrafo Único - O Edital será publicado no blog da associação bem como encaminhada mediante e-mail aos associados, obedecido ao prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 18 -Na data, local e hora determinados, a Assembleia Geral se instalará e deliberará sobre a ordem do dia com a presença da metade mais um dos sócios.

Parágrafo Único Não havendo número suficiente conforme o determinado no caput, a Assembleia Geral tomará as deliberações constantes da convocação, meia hora após o horário previsto na convocação, com qualquer número de associados, exceto nas situações especificadas neste estatuto, eu em Lei, que requeiram quorum específico.

Art. 19 -Compete à Assembleia Geral:

I -Eleger os membros da Diretoria para um mandato de dois anos;

II -Eleger os membros e suplentes do Conselho Fiscal para um mandato de dois anos;

III -Deliberar sobre as contas da APEC, que devem ser apresentadas pelo Presidente semestralmente;

IV -Alterar, no todo ou em parte, o estatuto;

V -Processar e destituir qualquer dos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

VI -Interpretar o presente estatuto;

VII -Deliberar sobre os recursos contra as decisões da Diretoria e do Conselho Fiscal;

VIII -Deliberar sobre a dissolução da APEC e, caso dissolvido, sobre o destino de seus bens;

IX -Deliberar sobre pedido de demissão de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

X -Deliberar sobre a compra de bens imóveis para a APEC;

XI - Deliberar sobre a venda ou alienação a qualquer título de bens imóveis pertencentes a APEC, fixando as condições de negociação;

§ 1º -Na data, local e hora determinada a Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com metade mais um dos associados;

§ 2º -Não havendo quorum para a instalação conforme o § 1º acima, a Assembleia Geral se instalará em segunda convocação meia hora após o horário previsto na convocação, com qualquer número de associados, exceto nos casos previstos no § 3º;

§ 3º - Para as deliberações a que se referem os incisos IV (alteração do estatuto), V (destituição de Diretores e integrantes do Conselho Fiscal), VIII (Dissolução da APEC), X (compra de imóveis) e XI (venda ou alienação a qualquer título de imóveis) é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes;

§ 4º - Exceto para o previsto no § 3º acima, a Assembléia Geral aprovará as matérias colocadas em deliberação pelo voto concorde da maioria absoluta dos presentes.

§ 5º -Para a deliberação sobre o inciso V (destituição de Diretores e integrantes do Conselho Fiscal) a Assembleia Geral deverá inicialmente abrir processo, o qual garanta ampla oportunidade de defesa, com prazo mínimo de 30 dias para a deliberação sobre o mesmo.

Art. 20 -A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente semestralmente para deliberar sobre o inciso III do artigo 19, com parecer do Conselho Fiscal, e a cada dois anos para as eleições de que tratam os incisos I e II do artigo 19, e extraordinariamente a qualquer tempo para tratar dos

demais assuntos de sua competência.

Art. 21 -A Assembleia Geral se reunirá mediante convocação do Presidente da APEC ou seu substituto legal, do Conselho Fiscal ou de um quinto dos associados.

CAPÍTULO V - DA DIRETORIA

Art. 22 -A Diretoria será composta de:

- I -Presidente;
- II - Vice Presidente;
- III -Tesoureiro;

Art. 23 -Compete à Diretoria, coletivamente:

- I -Aprovar normas e regulamentos complementares a este estatuto;
 - II -Aprovar o calendário das atividades a serem desenvolvidas pela APEC;
 - III -Elaborar o orçamento anual da APEC;
 - IV -Deliberar sobre a admissão e demissão de sócios e de vinculados a APEC;
 - V -Tomar conhecimento regular e deliberar sobre as atividades dos membros da Diretoria no desempenho de suas funções;
 - VI -Deliberar sobre convênios, acordos e outras parcerias a serem estabelecidas pela APEC;
 - VII -Deliberar sobre contratos a serem estabelecidos pela APEC;
 - VIII -Deliberar sobre outras matérias que não sejam de competência expressa da Assembleia Geral ou do Conselho Fiscal;
 - IX -Instaurar processo administrativo contra sócio da APEC pelo descumprimento deste estatuto ou da legislação vigente que cause, ou venha a causar, prejuízo material ou moral a APEC;
 - X -Deliberar sobre penalidades a serem impostas a associados ou vinculados;
 - XI -Aprovar a contratação de funcionários para a APEC;
 - XII -Instituir Comissões;
 - XIII -Fixar anualmente a contribuição mensal a ser feita pelos sócios da APEC;
 - XIV -Deliberar sobre o estabelecimento de atividades ou programas que visem melhor atingir as finalidades da APEC;
 - XV -Elaborar relatório anual das atividades desenvolvidas pela APEC submetendo à apreciação do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral.
 - XVI -Dar publicidade ampla das suas decisões e das atividades desenvolvidas pela APEC, utilizando-se do blog;
 - XVII -Deliberar sobre aluguel, empréstimo ou cessão a qualquer título de imóveis ou sobre a alienação de bens móveis.
- § 1º - A Diretoria será convocada pelo Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.
- § 2º - A Diretoria se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente a qualquer tempo.
- § 3º - As reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos membros e as deliberações serão tomadas pelo voto concorde da maioria absoluta dos presentes.
- § 4º - As reuniões da Diretoria serão abertas a todos os associados, podendo qualquer um deles fazer uso da palavra mediante prévia anuência do Presidente, ou seu substituto legal.
- Art. 24 -Compete ao Presidente:
- I -Representar legalmente o APEC perante a sociedade em geral, ativa ou passivamente, judicial ou extra-judicialmente;
 - II -Firmar convênios, acordos, contratos e demais documentos que representem obrigações de qualquer natureza da APEC;
 - III -Movimentar contas bancárias em nome da APEC;
 - IV -Supervisionar as atividades administrativas da APEC;
 - V -Tomar decisões "ad-referendum" da Diretoria, em situações graves ou urgentes;
 - VI -Nomear auxiliares para funções específicas ou membros de Comissões instituídas pela Diretoria;
 - VII -Apresentar as contas da APEC elaboradas sob a supervisão do Tesoureiro semestralmente à Assembleia Geral, com o parecer do Conselho Fiscal.
 - VIII -Convocar a Assembleia Geral e o Conselho Fiscal.
- Art. 25 - Compete ao Vice Presidente:
- I -Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
 - II -Superintender as atividades de relações públicas da APEC com a comunidade;
 - III -Exercer outras atividades designadas pelo Presidente.
- Art. 26 - Compete ao Tesoureiro:
- I -Superintender as atividades da tesouraria da APEC;
 - II -Superintender os serviços de contabilidade da APEC;
 - III -Elaborar a proposta de orçamento anual da APEC e submete-la à

apreciação da Diretoria;

IV - Movimentar contas bancárias em nome da APEC em conjunto com o Presidente;

V -Substituir o Secretário, em suas faltas ou impedimentos.

CAPÍTULO VII - DAS ELEIÇÕES

Art 27 - As eleições ordinárias da Diretoria e do Conselho Fiscal realizar-se-ão a cada dois anos, no mês de término do mandato dos atuais ocupantes desses cargos.

Parágrafo Único - A convocação da Assembléia Geral para realização das Eleições será feita na forma prevista neste estatuto.

Art 28 - A inscrição para participar das eleições far-se-á na forma de chapa completa para a Diretoria e Conselho Fiscal, podendo a mesma ser registrada até o início da Assembléia Geral eletiva.

Parágrafo Único - O associado que concorrer a cargo eletivo só poderá participar de uma chapa e para um único cargo, com pelo menos um ano de registro como associado.

Art 29 - A forma de votação será a direta e secreta sendo o voto dado a toda Chapa, vencendo a que tiver maior número de votos.

Parágrafo Único -Em caso de chapa única, a votação poderá ser feita por aclamação por decisão da Assembléia Geral.

Art. 30 -Nas eleições, o sócio não poderá se fazer representar por procuração para votar.

CAPÍTULO VIII – DAS FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO, DA DESPESA E DO PATRIMÔNIO

Art. 31 -Os recursos para a manutenção das atividades do APEC serão provenientes de:

- I -Contribuições mensais dos sócios e dos vinculados;
- II - Doações de pessoas físicas e jurídicas;
- III -Patrocínios recebidos para a realização de eventos e programas relacionados com seus fins;
- IV -Aplicações financeiras de recursos existentes;
- V -Rendimentos de ações e demais papeis ou direitos que possuir;
- VI -Aluguéis de bens móveis e imóveis que possuir;
- VII -Subvenções, auxílios ou transferências a qualquer título de pessoas jurídicas de direito público para a realização de atividades relacionadas com os seus fins;
- VIII -Convênios, acordos ou contratos com pessoas físicas ou jurídicas decorrentes da realização de atividades relacionadas com os seus fins;
- IX -Eventos esportivos, culturais e sociais promovidos;
- X -Outras fontes eventuais.

Parágrafo Único -Os valores em dinheiro poderão ser empregados em títulos da dívida pública, aplicações financeiras, caderneta de poupança, ações e demais papeis até a destinação definitiva dentro dos objetivos do APEC.

Art. 32 -A despesa será composta de todos os itens necessários para que a APEC, direta ou indiretamente, atinja as suas finalidades.

Art. 33 -O superávit apurado em cada exercício será destinado à consecução das finalidades do APEC, não havendo distribuição de lucros ou dividendos a qualquer título para os associados.

Art 34 - Dissolvido a APEC, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado pela Assembléia Geral à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Art 35 Funcionários, professores e estagiários, responsáveis por projetos, serão remunerados com recursos obtidos pela Associação de acordo com suas funções e contratos de prestação de serviço, os membros da diretoria podem desenvolver funções remuneradas também, desde que passe pela aprovação da diretoria e conselho fiscal, tendo contrato de trabalho com a APEC.

CAPÍTULO IX -DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 -O símbolo da APEC é constituído das (Letras A,P,E e C. Juntamente com um Menino em pé com o corpo estendido nas cores preto e branco).

Art. 37 -O uniforme da APEC será nas cores estabelecidas por cada projeto contendo o símbolo descrito no artigo 36.

Art. 38 -A bandeira da APEC é constituída de um retângulo na cor Laranja contendo ao centro o símbolo descrito no art. 36.

Art. 39 -Os casos omissos serão decididos pela Assembléia Geral a quem cabe interpretar em última instância este estatuto.

Art. 40 -O presente estatuto foi aprovado em Assembléia Geral em 28 de Abril de 2014.

EXTRATO DE ADITIVOS DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVOS DE CONTRATO

TERMO ADITIVO N.º: 002

CONTRATO DE ORIGEM: 002/2014

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2014

CONTRATADA: LARI CLÍNICA MÉDICA LTDA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ENDOCRINOLOGIA

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2015

DATA DE VIGÊNCIA: 31/12/2016

TERMO ADITIVO N.º: 002

CONTRATO DE ORIGEM: 114/2014

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 090/2014

CONTRATADA: LIBERTARE COMUNIDADE TERAPEUTICA LTDA - ME

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE CLINICA OU COMUNIDADE TERAPÊUTICA, QUE ATENDA PESSOAS ADULTAS E MENORES DO SEXO FEMININO E MENOR DO SEXO MASCULINO PARA ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTE QUÍMICO USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2015

DATA DE VIGÊNCIA: 31/12/2016

TERMO ADITIVO N.º: 002

CONTRATO DE ORIGEM: 004/2015

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 008/2014

CONTRATADA: ROSANGELA HONORIO KREBS EIRELI – ME
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (LOTE 1 – PSF I SÃO JOSÉ, AV. ÂNGELO RAVANELLO, QUADRA 16, BAIRRO SÃO JOSÉ – ÁREA EXISTENTE 363,50M² - ÁREA A AMPLIAR 205,30M² E LOTE 5 - UBS IX, RUA IPÊ ROXO ESQUINA COM RUA CALIFÓRNIA Nº 54, BAIRRO PRIMAVERA III – ÁREA EXISTENTE 287,68M² - ÁREA A AMPLIAR 60,29M²) EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E PLANILHAS CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL CORRESPONDENTE

OBJETO DO ADITIVO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DA OBRA ACIMA MENCIONADA FICA PRORROGADO PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONFORME MEMORIAL JUSTIFICATIVO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONFORME PREVISTO NO § 1º INC. II, DO ART. 57, DA LEI 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2016

TERMO ADITIVO N.º: 001

CONTRATO DE ORIGEM: 022/2015

LICITAÇÃO: DISPENSA Nº. 005/2015

CONTRATADA: COOPERATIVA REGIONAL DE COLETA SELETIVA E RECICLAGEM DE PRIMAVERA DO LESTE E REGIÃO SUL DE MATO GROSSO – COOPERLIMP

OBJETO DO CONTRATO: PARTICIPAÇÃO NA COLETA SELETIVA, A TRIAGEM, O PROCESSAMENTO INICIAL, O ARMAZENAMENTO E A COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS COLETADOS NOS LOGRADOUROS, ESPAÇOS PÚBLICOS E NO “LIXÃO” DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, BEM COMO A CESSÃO DO USO DE ESPAÇOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E VEÍCULOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, OS QUAIS SERÃO COMPATÍVEIS COM AS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS, DENTRE ELAS AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, AMBIENTAIS E DE SAÚDE PÚBLICA VIGENTES.

VALOR: R\$ 302.400,00 (TREZENTOS E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2016

DATA DE VIGÊNCIA: 01/03/2017

TERMO ADITIVO N.º: 006

CONTRATO DE ORIGEM: 004/2013

LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 004/2013

CONTRATADA: SILVANA MARGARIDA SECCHI

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA BOA ESPERANÇA.

OBJETO DO ADITIVO: PARA RESTABELECEER A RELAÇÃO QUE AS PARTES PACTUARAM INICIALMENTE ENTRE OS ENCARGOS DO CONTRATADO E A RETRIBUIÇÃO DA CONTRATANTE PARA JUSTA REMUNERAÇÃO DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO INICIAL DO CONTRATO, CONFORME JUSTIFICATIVA EM ANEXO, E CONFORME PREVÊ O INCISO II, LETRA D E § 6º DO ART. 65 DA LEI 8.666/93.

VALOR: R\$ 8.517,60 (OITO MIL, QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2016

TERMO ADITIVO N.º: 004

CONTRATO DE ORIGEM: 014/2013

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 034/2013

CONTRATADA: ITACIR SECHINI ZANCHET

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CAPACITAÇÃO DE CORTE E COSTURA PARA A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.

VALOR: R\$ 17.607,12 (DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2016

DATA DE VIGÊNCIA: 31/03/2017

TERMO ADITIVO N.º: 003

CONTRATO DE ORIGEM: 013/2015

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 007/2015

CONTRATADA: NOVA SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2016.

VALOR: R\$ 215.384,40 (DUZENTOS E QUINZE MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2016

DATA DE VIGÊNCIA: 30/05/2016

TERMO ADITIVO N.º: 002

CONTRATO DE ORIGEM: 010/2015

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 007/2015

CONTRATADA: CLINDAUA TRANSPORTES LTDA - ME

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2016.

VALOR: R\$ 63.003,60 (SESSENTA E TRÊS MIL, TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2016

DATA DE VIGÊNCIA: 30/05/2016

TERMO ADITIVO N.º: 002

CONTRATO DE ORIGEM: 014/2015

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 007/2015

CONTRATADA: RUBENS ANDERSON BIEDERMANN

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2016.

VALOR: R\$ 45.592,80 (QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2016

DATA DE VIGÊNCIA: 30/05/2016

TERMO ADITIVO N.º: 002

CONTRATO DE ORIGEM: 015/2015

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 007/2015

CONTRATADA: SIRLENE GUIMARÃES REZENDE

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2016.

VALOR: R\$ 41.025,60 (QUARENTA E UM MIL E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2016

DATA DE VIGÊNCIA: 30/05/2016

TERMO ADITIVO N.º: 002

CONTRATO DE ORIGEM: 009/2015

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 007/2015

CONTRATADA: 2J TRANSPORTES LTDA - ME

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2016

VALOR: R\$ 116.424,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2016
DATA DE VIGÊNCIA: 30/05/2016

TERMO ADITIVO N.º: 002

CONTRATO DE ORIGEM: 008/2015
LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 007/2015
CONTRATADA: EMYLLE CAROLINE PIMENTEL DE SOUZA & CIA LTDA - ME
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2016
VALOR: R\$ 109.890,00 (CENTO E NOVE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2016
DATA DE VIGÊNCIA: 30/05/2016

TERMO ADITIVO N.º: 004

CONTRATO DE ORIGEM: 059/2013
LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 015/2013
CONTRATADA: ICR - AGRONEGÓCIOS
OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CREJU – CENTRO DE REFERÊNCIA DA JUVENTUDE
OBJETO DO ADITIVO: PARA RESTABELECE A RELAÇÃO QUE AS PARTES PACTUARAM INICIALMENTE ENTRE OS ENCARGOS DO CONTRATADO E A RETRIBUIÇÃO DA CONTRATANTE PARA JUSTA REMUNERAÇÃO DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO INICIAL DO CONTRATO, CONFORME JUSTIFICATIVA EM ANEXO, E CONFORME PREVÊ O INCISO II, LETRA D E § 6º DO ART. 65 DA LEI 8.666/93.

VALOR: R\$ 9.340,32 (NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2016

TERMO ADITIVO N.º: 001

CONTRATO DE ORIGEM: 101/2015
LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 105/2015
CONTRATADA: MV & P TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA - ASSESSOR PÚBLICO
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARES) POR PRAZO DETERMINADO, ABRANGENDO INSTALAÇÃO, CONVERSÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DOS SISTEMAS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FINANCEIRA (DE ACORDO COM O APLIC), GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, GESTÃO DO PATRIMÔNIO, GESTÃO DE MATERIAIS (ALMOXARIFADO), GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, CONTROLE DE FROTA, SISTEMA DE SAÚDE WEB, SISTEMA DE AÇÃO SOCIAL WEB, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA WEB E B.I. (BUSINESS INTELIGENCE).

OBJETO DO ADITIVO: FICAM ALTERADOS OS QUANTITATIVOS INICIAIS, ACRESCENTANDO O SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE ROTINA PERSONALIZADA NO SOFTWARE DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FINANCEIRA, DEVIDAMENTE APROVADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME PREVÊ O § 1º DO ART. 65 DA LEI 8.666/93.
VALOR: R\$ 7.600,00 (SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2016

TERMO ADITIVO N.º: 001

CONTRATO DE ORIGEM: 001/2016
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015
CONTRATADA: CONSTRUTORA B & C LTDA
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA CLIMATIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TREZE DE MAIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS EM ANEXO AO EDITAL CORRESPONDENTE.

VALOR: R\$ 86.699,86 (OITENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2016

TERMO ADITIVO N.º: 004

CONTRATO DE ORIGEM: 046/2013

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 028/2013
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS.
VALOR: R\$ 136.360,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SESENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2016

TERMO ADITIVO N.º: 001

CONTRATO DE ORIGEM: 070/2015
LICITAÇÃO: CONVITE Nº 006/2015
CONTRATADA: AMITAF SERVIÇOS LTDA – ME
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAIAÇÃO DE MEIO-FIOS COM MÁQUINA ACOPLADA A TRATOR FORNECIDOS PELA PREFEITURA
VALOR: R\$ 19.780,00 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2016

TERMO ADITIVO N.º: 003

CONTRATO DE ORIGEM: 018/2014
LICITAÇÃO: ADESÃO Nº 005/2014
CONTRATADA: OPORTUNA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM CONJUNTO DE SERVIÇOS RELATIVOS À LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS, COMPREENDENDO VARRIÇÃO, COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E ÚMIDOS, COMERCIAIS E DOMICILIARES, CAPINA QUÍMICA E MANUAL, RASPAGEM DE SARJETA E MEIOS-FIOS.

VALOR: R\$ 1.424.231,10 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E TRINTA E UM MIL REAIS E DEZ CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2016

DATA DE VIGÊNCIA: 31/12/2016

TERMO ADITIVO N.º: 003

CONTRATO DE ORIGEM: 066/2014
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2014
CONTRATADA: PROSOLUTION CONSULTORIA E SISTEMAS INFORMÁTICA LTDA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÃO DO DIREITO DE USO DO SOFTWARE REGIN
OBJETO DO ADITIVO: PARA RESTABELECE A RELAÇÃO QUE AS PARTES PACTUARAM INICIALMENTE ENTRE OS ENCARGOS DO CONTRATADO E A RETRIBUIÇÃO DA CONTRATANTE PARA JUSTA REMUNERAÇÃO DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO INICIAL DO CONTRATO, CONFORME JUSTIFICATIVA EM ANEXO, E CONFORME PREVÊ O INCISO II, LETRA D E § 6º DO ART. 65 DA LEI 8.666/93.

VALOR: R\$ 676,56 (SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2016

TERMO ADITIVO N.º: 003

CONTRATO DE ORIGEM: 023/2014
LICITAÇÃO: ADESÃO Nº. 006/2014
CONTRATADA: OPORTUNA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA – EPP
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
VALOR: R\$ 132.056,64 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, CINQUENTA E SEIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2016
DATA DE VIGÊNCIA: 31/12/2016

TERMO ADITIVO N.º: 002

CONTRATO DE ORIGEM: 058/2015
LICITAÇÃO: ADESÃO Nº 005/2015
CONTRATADA: OPORTUNA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA – EPP
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS

PÚBLICOS, CAPINA (MANUAL) E RASPAGEM, BEM COMO A COLETA DOS RESÍDUOS PRODUZIDOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 647.595,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2016

DATA DE VIGÊNCIA: 31/12/2016

TERMO ADITIVO N.º: 003

CONTRATO DE ORIGEM: 004/2015

LICITAÇÃO: CONCORRENCIA Nº 008/2014

CONTRATADA: ROSANGELA HONORIO KREBS EIRELI – ME
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (LOTE 1 – PSF I SÃO JOSÉ, AV. ÂNGELO RAVANELLO, QUADRA 16, BAIRRO SÃO JOSÉ - ÁREA EXISTENTE 363,50M² - ÁREA A AMPLIAR 205,30M² E LOTE 5 - UBS IX, RUA IPÊ ROXO ESQUINA COM RUA CALIFÓRNIA Nº 54, BAIRRO PRIMAVERA III – ÁREA EXISTENTE 287,68M² - ÁREA A AMPLIAR 60,29M²) EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E PLANILHAS CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL CORRESPONDENTE

VALOR: R\$ 30.979,40 (TRINTA MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2016

Mirna Heckler Braff

Presidente da Comissão de Licitações

AVISO DE ALTERAÇÃO E REMARCAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO E REMARCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene, Limpeza, Descartáveis e Utensílios para Cozinha**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social de Primavera do Leste, que foi redesignada nova data para a apresentação dos envelopes e abertura do certame, qual seja, o dia **26/04/2016 às 07h30min**, no mesmo local indicado inicialmente.

O edital corrigido encontra-se à disposição dos interessados no site www.primaveradoleste.mt.gov.br ícone: Publicações – Editais e Licitações.

Primavera do Leste, 20 de abril de 2016.

Mirna Heckler Braff

Coordenadora de Licitações

*Original assinado nos autos do processo.

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE ATA 022/2016 E AO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE ATA 022/2016 E AO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2016

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, em cumprimento às Leis Federais ns. 10.520/02, 8.666/93 e demais normas complementares, dentre elas o Decreto Estadual n. 7.217/2006 e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, TORNA PÚBLICO o conteúdo da retificação ao Extrato de Ata e ao Resultado de Julgamento do **Pregão Eletrônico nº 014/2016 - Processo Administrativo 411/2016**, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de dois veículos (tipo furgão Ambulância para simples remoção) e três veículos de passeio (tipo

popular) e um veículo utilitário (tipo pick-up), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Primavera do Leste-MT, **para retificar nas especificações e quantidades constantes do Extrato de Atas de Registro de Preços nº 022/2016, bem como, para retificar o valor constante no Resultado de Julgamento do Pregão nº 14/2016, ambas do fornecedor, Bressan, Lamonnato & Cia Ltda**, publicados no dia Diário Oficial de Primavera do Leste-MT - DIOPRIMA, aos 14 de Abril de 2016, Edição 878, Ano X, páginas 02 e 03, a saber:

Onde se lê:

Item	Código	Descrição	Qtde	Und.	Marca	Val. Unit.	Val. Total
	34741	VEICULO - Cabine Simples com as seguintes características	1	UN	CHEVROLET/ CLASSIC LS PDA	36.500,00	R\$ 36.500,00
Valor Total							R\$ 36.500,00

Leia-se:

Item	Código	Descrição	Qtde	Un d.	Marca	Val. Unit.	Val. Total
1	17863	VEICULO NOVO PORTAS, COR: BRANCA	3	UN	CHEVROL ET/CLASSI C LS PDA	36.500,00	R\$ 109.500,00
Valor Total							R\$ 109.500,00

Onde se lê: “ITEM 2: A EMPRESA BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$ 36500.00 (trinta e seis mil e quinhentos reais)”;
leia-se: “ITEM 3: A EMPRESA BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$ 109500.00 (cento e nove mil e quinhentos reais)”.

Permanecendo os demais dados inalterados.

Primavera do Leste, 15 de abril de 2016.

Mirna Heckler Braff

Presidente da CPL

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de ônibus zero km (tipo Executivo), conforme solicitação da secretaria municipal de Assistência Social., deste Edital e seus anexos.

Em virtude de **ALTERAÇÕES SIGNIFICATIVAS** no EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Presencial acima referenciado, comunicamos o **CANCELAMENTO** da licitação supracitada, marcada para o dia 03/03/2016. Tão Logo a Administração decida acerca das alterações que ocorrerão novo certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado e Município, site da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – www.primaveradoleste.mt.gov.br, ícone Publicações - Editais e Licitações e site da BLL www.bllcompras.org.br.

Primavera do Leste - MT, 20 de abril de 2016.

Mirna Heckler Braff

Coordenadora de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 012/2016

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

CONTRATADA: COMÉRCIO DE MADEIRAS ORTOLAN LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA INSTALAÇÃO DE PLACAS DE TRÂNSITO E REFORMA DE PONTES DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 181.254,25 (CENTO E OITENTA E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DATA: 03/02/2016

VIGÊNCIA: 31/12/2016

CONTRATO Nº: 013/2016

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2016

CONTRATADA: PETERSON ZUFFO & CIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO EVENTO “POR DO SOL COM MPB”

VALOR: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

DATA: 26/02/2016

VIGÊNCIA: 13/03/2016

CONTRATO Nº: 014/2016

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

CONTRATADA: RODRIGUES TIBOLA E CIA LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONCRETO PARA RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO.

VALOR: R\$ 144.262,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SESENTA E DOIS REAIS)

DATA: 29/02/2016

VIGÊNCIA: 31/05/2016

CONTRATO Nº: 015/2016

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2016

CONTRATADA: PETERSON ZUFFO & CIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM CONTRATAÇÃO DE BANDA ARTÍSTICA PARA TOCAR NO EVENTO PRIMACANTA (QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 07 A 10 DE MAIO DE 2016)

VALOR: R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)

DATA: 04/03/2016

VIGÊNCIA: 10/05/2016

CONTRATO Nº: 016/2016

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 002/2016

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE INTERVENÇÃO E REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS LIBERDADE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA OU COMUNIDADE TERAPÊUTICA, PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA A USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

VALOR: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

DATA: 07/03/2016

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

CONTRATO Nº: 017/2016

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 002/2016

CONTRATADA: ROSA DE SARON CENTRO DE TRATAMENTO FEMININO EIRELI - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA OU COMUNIDADE TERAPÊUTICA, PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA A USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

VALOR: R\$ 60.000,00 (SESENTA MIL REAIS)

DATA: 07/03/2016

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

CONTRATO Nº: 018/2016

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 008/2016

CONTRATADA: PRESTADORA DE SERVIÇOS J.S. CONSTRUTORA LTDA – EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELHAS TÉRMICAS E CUMEEIRAS PARA A COBERTURA DA EMEI LAR MARIA DE NAZARÉ

VALOR: R\$ 63.481,80 (SESENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DATA: 07/03/2016

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

CONTRATO Nº: 019/2016

LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 002/2016

CONTRATADA: SALMA ASTUTT TANNURE MEGA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA

VALOR: R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS)

DATA: 30/03/2016

VIGÊNCIA: 01/04/2017

CONTRATO Nº: 020/2016

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

CONTRATADA: CONSTRUTORA B & C LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE 3ª ETAPA DO MELHORAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO ORNAMENTAL EM DIVERSAS AVENIDAS E RUAS DO MUNICÍPIO

VALOR: R\$ 1.321.513,02 (UM MILHÃO, TREZENTOS E VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E TREZE REAIS E DOIS CENTAVOS)

DATA: 30/03/2016

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (TREZENTOS E SESENTA) DIAS, INICIANDO A CONTAGEM NA DATA DA EXPEDIÇÃO DA ORDEM INICIAL DE SERVIÇOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 (QUATROCENTOS E VINTE) DIAS

Mirna Heckler Bruff

Presidente da Comissão de Licitações

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE RETIFICAÇÃO CONTRATUAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO: 001

CONTRATO DE ORIGEM: 002/2016

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015

CONTRATADA: PRESTADORA DE SERVIÇOS J.S. CONSTRUTORA LTDA – EPP

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE.

OBJETO DA RETIFICAÇÃO: FICA RETIFICADO A CLÁUSULA PRIMEIRA, ITEM 1.1 DO CONTRATO Nº 002/2016, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015, CONFORME OFÍCIO Nº 028/2016/ENG DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUE SOLICITA ALTERAÇÃO DO OBJETO DO REFERIDO CONTRATO, ONDE SE LÊ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COM VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL CORRESPONDENTE, LEIA-SE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL CORRESPONDENTE.

DATA: 16/03/2016

TERMO DE RETIFICAÇÃO: 001

CONTRATO DE ORIGEM: 010/2016

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

CONTRATADA: DUARTE AMORIM E AMORIM LTDA - EPP

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE VAN PARA TFD – TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO PARA UNIDADES REFERENCIADAS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE VAGAS NOS MUNICÍPIOS DE RONDONÓPOLIS E CUIABÁ E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CREAS E ALBERGUE EM ATENDIMENTO AS PESSOAS EM TRÂNSITO.

OBJETO DA RETIFICAÇÃO: FICA RETIFICADO A CLÁUSULA TERCEIRA, ITEM 3.1 DO CONTRATO Nº 010/2016, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016, REFERENTE AOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	1210	PRIMAVERA DO LESTE/CUIABÁ/ PRIMAVERA DO LESTE – ida/volta – paciente/acompanhante (quando necessário), funcionário.	8.880	R\$ 55,00	R\$ 488.400,00
02	33155	PRIMAVERA DO LESTE/ RONDONÓPOLIS/ PRIMAVERA DO LESTE – ida/volta – paciente/acompanhante (quando necessário), funcionário.	3.960	R\$ 30,00	R\$ 118.800,00
		TOTAL ESTIMADO			R\$ 607.200,00

Secretaria Municipal de Assistência Social

Item	Código	Especificação	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	1210	PRIMAVERA DO LESTE/ CUIABÁ/ PRIMAVERA DO LESTE - ida/volta - paciente/acompanhante (quando necessário), funcionário.	450	R\$ 55,00	R\$ 24.750,00
02	33155	PRIMAVERA DO LESTE/ RONDONÓPOLIS/ PRIMAVERA DO LESTE - ida/volta - paciente/acompanhante (quando necessário), funcionário.	350	R\$ 30,00	R\$ 10.500,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 35.250,00

Secretaria Municipal de Educação e Esportes

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	1210	PRIMAVERA DO LESTE/ CUIABÁ/ PRIMAVERA DO LESTE - ida/volta - paciente/acompanhante (quando necessário), funcionário.	600	R\$ 55,00	R\$ 33.000,00
02	33155	PRIMAVERA DO LESTE/ RONDONÓPOLIS/ PRIMAVERA DO LESTE - ida/volta - paciente/acompanhante (quando necessário), funcionário.	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
TOTAL ESTIMADO					R\$36.000,00

Leia - se:

Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	1210	PRIMAVERA DO LESTE/ CUIABÁ ou CUIABÁ/ PRIMAVERA DO LESTE - ida ou volta - paciente/acompanhante (quando necessário), funcionário.	8.880	R\$ 55,00	R\$ 488.400,00
02	33155	PRIMAVERA DO LESTE/ RONDONÓPOLIS ou RONDONÓPOLIS/ PRIMAVERA DO LESTE - ida ou volta - paciente/acompanhante (quando necessário), funcionário.	3.960	R\$ 30,00	R\$ 118.800,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 607.200,00

Secretaria Municipal de Assistência Social

Item	Código	Especificação	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	1210	PRIMAVERA DO LESTE/ CUIABÁ ou CUIABÁ/ PRIMAVERA DO LESTE - ida ou volta - paciente/acompanhante (quando necessário), funcionário.	450	R\$ 55,00	R\$ 24.750,00
02	33155	PRIMAVERA DO LESTE/ RONDONÓPOLIS ou RONDONÓPOLIS/ PRIMAVERA DO LESTE - ida ou volta - paciente/acompanhante (quando necessário), funcionário.	350	R\$ 30,00	R\$ 10.500,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 35.250,00

Secretaria Municipal de Educação e Esportes

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	1210	PRIMAVERA DO LESTE/ CUIABÁ ou CUIABÁ/ PRIMAVERA DO LESTE - ida ou volta - paciente/acompanhante (quando necessário), funcionário.	600	R\$ 55,00	R\$ 33.000,00
02	33155	PRIMAVERA DO LESTE/ RONDONÓPOLIS ou RONDONÓPOLIS/ PRIMAVERA DO LESTE - ida ou volta - paciente/acompanhante (quando necessário), funcionário.	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
TOTAL ESTIMADO					R\$36.000,00

DATA: 16/03/2016

Mirna Heckler Braff
Presidente da Comissão de Licitações

ESTATUTO DA COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA

Estatuto da Comunidade Evangélica de Confissão Luterana em Primavera do Leste

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS

Capítulo Único

- Art. 1 - A Comunidade Evangélica de Confissão Luterana em Primavera do Leste compreende-se como congregação dos membros da Igreja de Jesus Cristo neste lugar e, como tal, como parte da universal, una, santa e apostólica Igreja cristã nesta terra.
- Art. 2 - A Comunidade Evangélica de Confissão Luterana em Primavera do Leste realiza a sua participação fraterna neste corpo universal em comunhão com as Comunidades congregadas na Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil, adiante denominada IECLB.
- Art. 3 - A Comunidade Evangélica de Confissão Luterana em Primavera do Leste reconhece como seu próprio o fundamento de fé da IECLB, ou seja, o Evangelho de Jesus Cristo, na forma das Sagradas Escrituras do Antigo e do Novo Testamento e como expressão de fé, os credos da Igreja Antiga, a Confissão de Augsburgurgo (Confessio Augustana) inalterada, e o Catecismo Menor de Martin Lutero.

Art. 4 - A Comunidade Evangélica de Confissão Luterana em Primavera do Leste reconhece a sua vinculação confessional a IECLB, cujas diretrizes observará na realização de sua missão, e cuja orientação acatará no tratamento das questões de ordem teológica, doutrinária e administrativa.

TÍTULO II

DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE, FORO JURÍDICO E DURAÇÃO

Capítulo Único

Art. 5 - A Comunidade Evangélica de Confissão Luterana em Primavera do Leste a seguir designada "Comunidade", é uma entidade de natureza religiosa, sem fins econômicos, organizada com a autonomia que lhe é concedida pelo § 1º, do art. 44, do Código Civil, com a redação que lhe foi dada pela Lei n. 10.825/2003 e que tem por incumbência especial:

- I - cuidar da pregação pura da Palavra de Deus e da reta administração dos Sacramentos;
- II - zelar para que seja dado testemunho do Evangelho em conformidade com a confissão da IECLB em doutrina, vida e ordens eclesiais;
- III - dedicar-se à assistência espiritual e à ação diaconal;
- IV - participar do trabalho evangelizador e missionário;
- V - animar a cada um de seus membros a servir ao próximo no âmbito familiar, comunitário e público;
- VI - zelar pela formação evangélica das crianças, dos adolescentes e dos jovens depois de sua Confirmação;
- VII - congregar homens e mulheres com o fim de orientar todos os seus membros no cumprimento de suas tarefas específicas;
- VIII - fazer, enfim, tudo que possa contribuir para uma formação evangélica da vida no âmbito familiar e público.

Art. 6º - Para promover a plena concretização de seus objetivos, a Comunidade poderá organizar os departamentos que julgar necessário bem como criar e manter instituições educacionais, caritativas, diaconais, recreativas e outras.

2º OFÍCIO A
Pra do Leste - MT
(60)309-5300
4498-5316
Wenderson Bistriz
Oswaldo Riccio
Celia Substituta

Adelaide Schmeichel

Lina G. Braff



Parágrafo único - A organização e o funcionamento de cada um dos departamentos instituídos de que trata este artigo, serão definidos e regulados pelo Presbitério.

Art. 7 - A Comunidade é constituída por tempo indeterminado e tem por sede a cidade de Primavera do Leste.

Parágrafo único - A sua extensão territorial compreende a área do Município de Primavera do Leste, conforme definido pelo Conselho Paroquial.

Art. 8 - A Comunidade e seus membros formam a IECLB, comprometendo-se a cumprir, no que lhes for aplicável, as disposições estabelecidas pela IECLB, através da sua Constituição e das suas normas complementares, em especial o Regimento Interno, o Estatuto do Ministério com Ordenação — EMO e o Ordenamento Jurídico Doutrinário — OJD e suas regulamentações, expedidas pelo Conselho da Igreja.

Parágrafo único - A comunidade integra a Paróquia Evangélica de Confissão Luterana do Leste Mato-grossense, que, para os efeitos deste estatuto, doravante será designada simplesmente Paróquia.

**TÍTULO III
DOS MEMBROS
Capítulo Único**

Art. 9 - São admitidas como membros da Comunidade as pessoas batizadas conforme a ordem de Jesus Cristo, reconhecidas às bases confessionais da IECLB.

Art. 10 - Membros de outra Igreja cristã, maior de quatorze (14) anos e batizados conforme a ordem de Jesus Cristo, serão admitidos mediante a sua profissão de fé, após terem recebido a necessária instrução na doutrina da IECLB.

Art. 11 - Pessoas adultas não batizadas serão admitidas pelo Batismo, após terem recebido a necessária instrução na doutrina cristã.

Art. 12 - A admissão de menores de quatorze (14) anos deverá ser requerida pelo responsável por sua educação.

Art. 13 - Os membros serão considerados:
I - membros votantes a partir da data de sua Confirmação ou profissão de fé;
II - membros elegíveis a partir dos dezoito (18) anos.

Art. 14 - Todos os membros deverão ser inscritos no quadro de membros da Comunidade, mediante requerimento, preferencialmente na área da sua residência.
§ 1º - A inscrição de um membro requer a aprovação do Presbitério.
§ 2º - A comunidade poderá desligar membro de seu quadro, mediante o devido processo legal, estabelecido pelo Ordenamento Jurídico Doutrinário da IECLB.

Art. 15 - Em obediência aos mandamentos de Deus e na confiança em sua promessa, os membros da Comunidade são chamados a:
I - participar do culto na Comunidade e a atender ao convite à Santa Ceia;
II - conduzir a sua vida de acordo com a responsabilidade que têm os membros da Igreja de Jesus Cristo perante Deus, o seu próximo e a sociedade;
III - cuidar para que seus filhos sejam batizados, educados na fé cristã e confirmados;
IV - zelar para que os cônjuges recebam a bênção matrimonial;

Adelci de Schuieles

Lino Gradt



V - zelar para que os mortos sejam sepultados segundo os preceitos eclesiais;
VI - contribuir financeiramente para a manutenção da Comunidade e dos demais órgãos e instâncias da Igreja, tais como a Paróquia, o Sinodo e a IECLB, na forma estabelecida pelo Presbitério e pelo Conselho Paroquial;
VII - integrar-se no cumprimento zeloso das tarefas da Comunidade, cooperando com os seus dons num engajamento total, em testemunho, serviço e comunhão.

Art. 16 - O membro integrado na Comunidade terá o direito de ser assistido por ela, e a compartilhar ativamente de suas atividades.
§ 1º - Com o desligamento do membro da Comunidade cessarão todos os direitos que lhe assistiam nessa condição.
§ 2º - Os membros não auferirão lucros ou outras vantagens pecuniárias de parte da Comunidade, como também não responderão, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da mesma.
§ 3º - A Comunidade atenderá os membros filiados a outras comunidades da IECLB, não inscritos em seu quadro, internados ou de permanência temporária dentro de seus limites.

Art. 17 - Não obstante o dever de cada cristão de testemunhar o Evangelho, é dos pastores da Comunidade a incumbência de pregar o Evangelho de Jesus Cristo e de administrar os Sacramentos. Cabe aos pastores, junto com os demais obreiros eclesiais, instruir e orientar pastoral e teologicamente os membros capacitando-os para a cooperação na Comunidade e para o serviço de testemunhas vivas de Cristo neste mundo.
§ 1º - Havendo somente uma obreira ou obreiro no campo de trabalho, requer-se dela ou dele que atenda também as atribuições específicas de outros ministérios.
§ 2º - A critério do Presbitério poderão colaborar na missão de propagar o Evangelho, de administrar os Sacramentos e na instrução cristã na Comunidade outros membros ou colaboradores, desde que devidamente autorizados pelas instâncias competentes da IECLB.
§ 3º - A Comunidade participará da eleição de seus obreiros eclesiais através dos seus representantes no Conselho Paroquial da Paróquia.

**TÍTULO IV
Dos ÓRGÃOS DA COMUNIDADE
Capítulo I
Disposição Preliminar**

Art. 18 - A Comunidade tem como órgãos:
I - a Assembléia Geral;
II - o Presbitério;
III - a Diretoria;
IV - o Conselho Fiscal.

**Capítulo II
Da Assembléia Geral**

Art. 19 - A Assembléia Geral é o órgão máximo da Comunidade, como foro de diálogo, discussão e decisão sobre os assuntos relacionados com sua missão.

Art. 20 - A Comunidade reunir-se-á em Assembléia Geral, ordinariamente, duas vezes por ano, no primeiro e segundo semestre, e extraordinariamente, em qualquer época.
§ 1º - A Assembléia Geral da Comunidade é convocada pelo Presidente da Comunidade,

Adelci de Schuieles

Lino Gradt



de, com a antecedência mínima de trinta dias, devendo a convocação incluir data, hora e local bem como a respectiva ordem do dia. Esta convocação é considerada válida mediante anúncio em culto.

§ 2º - A Assembléia Geral extraordinária é convocada na forma do parágrafo precedente, devendo ser feita à convocação também no caso da mesma ser solicitada pelo Presbitério, devendo ser feita à convocação também no caso da mesma ser solicitada pelo Presbitério, ou por, no mínimo, vinte por cento (20%) dos membros da Comunidade, e também por órgão diretivo da IECLB, nos termos das disposições emitidas por esta, bem por órgão diretivo da IECLB, nos termos das disposições precedentes, funcionará, § 3º - A Assembléia Geral, convocada na forma dos parágrafos da Comunidade e, em primeira convocação, com a presença da maioria dos membros da Comunidade e, em segunda convocação, meia hora após, com a presença de quinze (15) membros com direito a voto, entre os quais três (3) membros do Presbitério, cabendo a presidência dos trabalhos ao Presidente da Comunidade ou ao seu substituto legal.

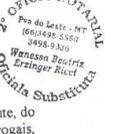
Art. 21 - A Assembléia Geral poderá deliberar, nos termos deste Estatuto, sobre qualquer matéria relacionada à Comunidade, inclusive decidir sobre os casos omissos, cabendo-lhe particularmente:
I - tomar conhecimento dos relatórios anuais dos obreiros e do Presbitério sobre as atividades em todos os setores da Comunidade, bem como a prestação de contas do Presbitério sobre o exercício findo e pronunciar-se sobre os mesmos;
II - criar, planejar e viabilizar setores de trabalho;
III - avaliar todas as atividades desenvolvidas na Comunidade;
IV - estabelecer normas quanto ao valor e a forma das contribuições dos membros para a manutenção das atividades da Comunidade e as contribuições desta à Paróquia, ao Sinodo e à IECLB;
V - estabelecer normas para a aplicação ordinária dos recursos e autorizar despesas extraordinárias;
VI - examinar as matérias apresentadas pelo Presbitério;
VII - estabelecer diretrizes para as atividades da Comunidade;
VIII - decidir sobre a matéria relativa ao artigo 6º;
IX - indicar, ao Conselho Paroquial, candidatos a representante da Paróquia no Conselho Sinodal;
X - eleger:
a) o Presidente e o Vice-Presidente, o Tesoureiro e o Vice-Tesoureiro e o Secretário e Vice-Secretário da Comunidade;
b) os membros vogais do Presbitério;
c) o (s) delegado (s) da comunidade à Assembléia Sinodal;
d) o Conselho Fiscal.
XI - regulamentar as disposições deste Estatuto;
XII - decidir sobre a organização da Comunidade e regulamentar a sua administração, sempre em conformidade com as disposições constitucionais e regimentais da IECLB.

Parágrafo único - Na eleição dos delegados mencionados na alínea c do inciso X deste artigo deve ser considerada a forma de representação estabelecida no estatuto do Sinodo.

Art. 22 - A Assembléia Geral tomará a suas decisões:
I - pela maioria absoluta dos presentes para todas as matérias que não exijam quorum especial;
II - por maioria de três quintos dos presentes à Assembléia, especialmente convocada para esse fim, para alterar o presente estatuto.

Adelci de Schuieles

Lino Gradt



**Capítulo III
Do Presbitério**

Art. 23 - O Presbitério, composto do Presidente da Comunidade, do Vice-Presidente, do Tesoureiro, do Vice-Tesoureiro, do Secretário, do Vice-Secretário, de dois (2) vogais, representantes dos setores de trabalho reconhecidos pela Assembléia da Comunidade, dos membros da Comunidade que integram o Conselho ou a Assembléia Sinodal e assessor obreiros em atuação na Comunidade, é chamado para dirigir a Comunidade e assegurar-lhe a continuidade de trabalho eclesial em todos os setores. Cabe-lhe coordenar e exercer a administração da Comunidade, sendo, em particular, as seguintes as suas atribuições:
I - cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais, bem como as decisões da Assembléia Geral;
II - aprovar a matéria de que trata o artigo 6º em seu parágrafo único;
III - zelar pela manutenção da ordem na Comunidade e pelo bom e regular funcionamento de suas dependências anual, apresentado pela Diretoria até o dia trinta (30) de janeiro e acompanhar a sua execução;
IV - aprovar o orçamento e autorizar o Presidente da Comunidade a admitir empregados;
V - supervisionar e estimular as atividades dos departamentos e grupos ativos da Comunidade;
VI - cuidar de todos os assuntos e tarefas não atribuídos expressamente a outros órgãos da Comunidade;
VII - zelar pelo patrimônio da Comunidade;
VIII - resolver os casos omissos *ad referendum* da Assembléia Geral.

Art. 24 - Os membros do Presbitério, com exceção dos obreiros ordenados da Comunidade, são eleitos pela Assembléia Geral para um período de dois (2) anos. Não poderá haver acumulação de cargos eletivos, nem mais de uma (1) reeleição para o mesmo cargo.
§ 1º - Poderão ser eleitos para o Presbitério somente membros de boa reputação, fiéis e conscienciosos no cumprimento de suas obrigações e com participação *ativa* nas atividades da Comunidade.
§ 2º - Os membros eleitos para o Presbitério serão investidos e empossados em seus cargos no culto seguinte ao ato da sua eleição.

Art. 25 - O Presbitério se reunirá, por convocação e sob a presidência do Presidente da Comunidade e funcionará com a presença da maioria de seus membros, tomando as decisões pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente somente o voto de desempate.

Parágrafo Único - Os membros do Presbitério não serão remunerados pelo exercício do cargo.

Art. 26 - Na ausência de suplentes para qualquer dos cargos da Diretoria, do Conselho Fiscal e dos vogais do Presbitério, este elegerá substituto, com mandato até a primeira Assembléia Geral, que vier a se realizar, que poderá ratificar a eleição procedida pelo Presbitério ou eleger novos nomes, que completarão o mandato do substituído.

Adelci de Schuieles

Lino Gradt

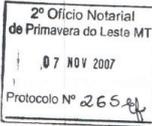
§ 2º - Não havendo determinação em contrário, as alterações ou complementações entrarão em vigor na data de seu registro na forma da lei civil.

**Capítulo III
Do Registro do Estatuto**

Art. 37 - O presente Estatuto, aprovado pela Assembleia Geral da Comunidade realizada no dia 11 de setembro de 2005 entrará em vigor na data de seu registro na forma da lei civil.

Adelaine Schuelcher

Carlos Dorst



2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL
INSCRIÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS
Apresentante: *Carla Kraus Penha*
Livro *RS-010* Folha nº *135*
Em test. (s) da verget. *02/11/2007*
Primavera do Leste, MT.
Wanessa Beatriz Erzinger Ricci
Oficiala Substituta



IGREJA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA NO BRASIL
SÍNODO MATO GROSSO
PARÓQUIA DO LESTE MATOGROSSENSE
COMUNIDADE DE PRIMAVERA DO LESTE
CNPJ - 11.362.393/001-08
Rua Blumenau, 803 - Centro - CEP 78850-000 - Primavera do Leste/MT



Aos doze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, na Rua Blumenau, nº 803, centro, nas dependências da Comunidade da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil, em Primavera do Leste - Mato Grosso, às nove horas e quinze minutos, após o culto, reuniram-se em Assembleia Ordinária da Comunidade, os seguintes membros: Carlos Dorst, Carmen Solange Kraemer Spelmeier, Eliane Soliman Grohs, Simone Schreiber, Delson Alceno Grohs, Carmen Liane Klein Kuhler, Lino Gnadt, Ministra Evelyn Regina Goebel, Helio Schneider P. Neto; Hilton Scheidt, Clady Volt, Márcia Dall'Agnol, Alexandra Dall'Agnol, Ido Zimmermann, Elenir Ketzler, Cláudio Gall, Patrícia Toledo, Luiz Leopoldo Dahm, Carmen Stholl da Silva, Ana Gizelli Dias de Souza Boldt, Alberto Francisco Boldt, Gabriel Wehrmann, Sandra Wehrmann, Siegfried Wehrmann e Cláudio Muller Kuhler. O presidente Carlos Dorst, iniciou a assembleia lendo Fm 1.7 e leu a convocação para a mesma: Prestação de Contas da Festa do Dia dos Pais, Eleição da Nova Diretoria do Presbitério e Assuntos Diversos, incluindo-se nos assuntos diversos, a construção da secretaria da comunidade. **Prestação de contas:** foi apresentada a prestação de contas referente ao período de janeiro a setembro de dois mil e quatorze, onde os fiscais Márcia Dall'Agnol, Cláudio Gall e Fátima Luiza Schlitter aprovaram a prestação, porém, nesta assembleia, em relação à prestação de contas da festa do dia dos pais, foi constatado o lançamento da compra das mesas como festa do dia dos pais, foi constatado o lançamento da compra das mesas como festa do dia dos pais, sendo o correto investimento, posto em votação, houve 02(dois) votos contra e o restante à favor a este lançamento, sendo que será refeito este lançamento e repassados os valores devidos à Paróquia e cópia da prestação será anexada a esta ata. **Construção da Secretaria da Comunidade:** muito foi debatido de onde ficaria melhor a instalação da secretária, já que possuímos vários espaços para a mesma, ficando definido que será feita as adequações necessárias no espaço direito, atrás do altar, e o membro Delson Alceno Grohs se comprometeu em doar um ar condicionado para ser instalado na secretária. **Eleição do novo presbitério para o período de 2015 a 2016:** Não foi apresentada nenhuma chapa para concorrer à eleição, e muito foi debatido de que forma se constituiria a nova diretoria e se chegou à conclusão de que seria por indicação, o que foi feito e desta forma ficou constituída e aprovada por UNANIMIDADE: **PRESIDENTE: CLÁUDIO MULLER KUHLER**, brasileiro, casado, encarregado de Armazém, portador do RG nº 1967401-5-SSP/MT e CPF nº 598.697.719-04, residente na Rua Flor de Lis, nº 21, Bairro Pioneiro; **VICE-PRESIDENTE: SIEGFRIED WEHRMANN**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 13/R-1.943.120-SSP/SC e CPF nº 563.171.669-00, residente na Fazenda Santa Isabela; **TESOUREIRA: MÁRCIA DALL'AGNOL**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 3.719.438-SSP/SC e CPF nº 016.221.429-42, residente na Rua Poxoreo, nº 941; **VICE-**

Cláudio M. Kuhler
Siegfried Wehrmann

Márcia Dall'Agno



TESOUREIRO: LUIZ LEOPOLDO DAHM, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 327387761-SSP/PR e CPF nº 524.293.269-49, residente na Rua Santo André, nº

1419. **SECRETÁRIA: CARMEN TEREZINHA STHOLL DA SILVA**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG nº 2034461299-SSP/RS e CPF nº 454.672.850-68, residente na Rua Flor de Lis, nº 45, Bairro Pioneiro; **VICE-SECRETÁRIA: ANA GIZELLI DIAS DE SOUZA BOLDT**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 009226-SSP/MT e CPF nº 174.605.571-53, residente na Avenida Porto Alegre, nº 1242, Apto 5, Centro. **CONSELHO FISCAL: ELIANE SOLIMAN GROHS**, brasileira, casada, contadora, portadora do RG nº 1495143-SSP/MT e CPF nº 691.269.410-15, residente na Rua Cambará, nº 148, Jardim Vitória; **LINO GNADT**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº 495143-SSP/PR e CPF nº 173.157.781-87, residente na Rua Rondonópolis, nº 933, Jardim Riva e **CARMEN SOLANGE KRAEMER SPELMEIER**, brasileira, casada, auxiliar financeira, portadora do RG nº 4.408.982-3-SSP/PR e CPF nº 829.687.059-20, residente na Rua Paranatinga, nº 220, centro. **SUPLENTE DE CONSELHO FISCAL: ALBERTO FRANCISCO BOLDT**, brasileiro, casado, engenheiro Agrônomo, portador do RG nº 370.101-SSP/ES e CPF nº 420.604.947-53, residente na Av. Porto Alegre, nº 1242, Apto 05, centro e **CLÁUDIO GALL**, brasileiro, casado, do comércio, portador do RG nº 13769880-SSP/MT e CPF nº 017.284.449-50, residente na Rua Alfenas, nº 612, Jardim das Américas. **VOGAL: CARMEN LIANE KLEIN KUHLER**, brasileira, casada, massoterapeuta, portadora do RG nº 279876981-SSP/MT e CPF nº 662.136.819-49, residente na Rua Flor de Lis, nº 21, Bairro Pioneiro. **DIRETOR DE PATRIMÔNIO: CARLOS DORST**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 10.357.232.28-SSP/RS e CPF nº 388.814.460-49, residente na Av. Mato Grosso, nº 251, Bairro Primavera II, ambos na cidade de Primavera do Leste - MT. Em seguida, foi marcado para o dia dezesseis de novembro de dois mil e quatorze, a instalação desta diretoria, no culto que se inicia às oito horas da manhã, neste comunidade. Nada mais a tratar nesta assembleia, houve aplausos para a diretoria eleita e encerrada esta ata. Eu, Carmen Solange Kraemer Spelmeier, secretária, lavei e digitei esta ata, que foi lida e aprovada pelos presentes e será assinada por mim e pelo presidente e cujas assinaturas dos presentes segue anexa a esta ata.

Carlos Dorst (Presidente): *[Assinatura]*

Carmen Solange Kraemer Spelmeier (Secretária): *[Assinatura]*

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT
Também OFÍCIO ALICE BARRAGAN
Rua Amazonas, 220 - CEP 78850-000 - Primavera do Leste/MT - Tel. (67) 3368-1000

Requerido por AUTENTICIDADE de(s) firma(s) de CARLOS DORST Temo: 17348
Selo ANP 26277 Cod. 22 Valor: R\$ 5,00

Consulta: www.ijm.jus.br/leste Primavera do Leste - 05 de janeiro de 2016

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT
Também OFÍCIO ALICE BARRAGAN
Rua Amazonas, 220 - CEP 78850-000 - Primavera do Leste/MT - Tel. (67) 3368-1000

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Apresentante: MÁRCIA DALL'AGNOL
Protocolo: 1882 Livro 12 em: 21/01/2015
Registro: 2939 Livro 35 em: 21/01/2015

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT
Também OFÍCIO ALICE BARRAGAN
Rua Amazonas, 220 - CEP 78850-000 - Primavera do Leste/MT - Tel. (67) 3368-1000

Selo de Carimbo Digital
Cod. Atto(s): 107 Cod. Selo: 140
ANT 95985 R\$ 54,20
Consulta: www.ijm.jus.br/leste

PORTARIAS

PORTARIA Nº 322/16

ADRIANA TOMASONI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 005/2016 de 12 de fevereiro de 2016.

RESOLVE

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipais, a Senhora **MAYRA NOGUEIRA SERAFIM**, para exercer a função de Auxiliar Educacional, sendo enquadrada no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 - Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 08 de março de 2016.

ADRIANA TOMASONI

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

MMD.

REPUBLICADA POR TER SAIDO INCORRETA NO DIOPRIMA 861

PORTARIA Nº 513/16

ADRIANA TOMASONI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei

Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 012/2016 de 21 de março de 2016.

RESOLVE

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipais, a Senhora GISELE OLIVEIRA MATOS, para exercer a função de Professora Pedagoga, sendo enquadrada no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 18 de abril de 2016.

ADRIANA TOMASONI

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

MMD.

PORTARIA Nº 514/16

JANAINE OTTONELLI WOLFF, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

RESOLVE

Designar o Senhor **SALOMÉ SOBRINHO RODRIGUES DOS SANTOS**, para exercer a função de **Chefe de Equipe de Apoio Administrativo**, desta Prefeitura, recebendo a remuneração constante dos Anexos III, IV e V da Lei Municipal nº 813 de 19 de dezembro de 2003, e suas alterações.

Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a 01 de março de 2016

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 19 de abril de 2016.

JANAINE OTTONELLI WOLFF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

MMD.

REPUBLICAÇÃO/ RELANÇAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016

REPUBLICAÇÃO/RELANÇAMENTO

Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016 - SRP

Processo nº 543/2016

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis).

Tipo:	“Menor Preço por Item”
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXAS BROOKS, PARA ATENDER A DEMANDA DA COLETA DE LIXO DOMÉSTICO, SÓLIDOS E DEMAIS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Dia:	05/maio/2016
Hora:	07:30 horas
	OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala de Licitações).
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 h às 13:00h.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página

<http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local “**PUBLICAÇÕES – Editais e Licitações**”.

Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003
MUNICÍPIO - PRIMAVERA DO LESTE - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 20 de Abril de 2016.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2008 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ARI DIAS PEREIRA	128.766.231-53	9871/00002/2016
ARI DIAS PEREIRA	128.766.231-53	9871/00006/2016

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: CLAIR FORTUNATO GUARIENTO

Matrícula: 00007338

Cargo/Portaria de Nomeação nº: SECRETÁRIA DE FAZENDA

Assinatura:



Empresa doa kits para projeto de educação no trânsito da CMTU



Administração comemora 2ª colocação no ranking da Transparência do TCE

